



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

**Objeto:** Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia na manutenção/reforma de 4 Pontes de Madeira na MT-435 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal-MT em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA nº 1207/2016, conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto de engenharia, termo de referência e demais anexos deste edital.

## EDITAL



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021

## EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria n.º 16/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório, Processo n.º 12/2021, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei n.º 11.107/2005, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; e alterações posteriores, pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, no que couber; pela Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

#### **DA ABERTURA:**

**Data de entrega e abertura dos envelopes:** **27 de Dezembro de 2021.**

**Horário:** **9:00 horas**

**Endereço:** Av. Sergipe, nº 457 – Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, **salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.**

As empresas licitantes poderão acompanhar as etapas desta Licitação e os atos da Comissão Especial de Licitação por meio do sítio do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br), outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [nascentesdopantanal2@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal2@gmail.com).



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

As decisões da **Comissão Especial de Licitação e/ou da Subcomissão Técnica**, no tocante à **HABILITAÇÃO**, ao julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, aos resultados de **RECURSOS** e ao resultado de **JULGAMENTO** deste certame, serão divulgadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios**, salvo nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, **quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.**

### 1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia na manutenção/reforma de 4 Pontes de Madeira na MT-435 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal-MT em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA nº 1207/2016, conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto de engenharia, termo de referência e demais anexos deste edital.

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.1.1. ANEXO I – Termo de Referência, planilha de serviços, memorial descritivo e relatório fotográfico;
- 1.1.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de visita ao local do serviço;
- 1.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Micro e Pequenas Empresas;
- 1.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 1.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de trabalhador menor;
- 1.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 1.1.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta;
- 1.1.8. ANEXO VIII - Modelo Sugerido de Planilha analítica de composição do BDI;
- 1.1.9. ANEXO IX - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.1.10. ANEXO X - Minuta do Contrato.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o a administração pública, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.2.11. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

II. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.

2.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**2.5.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**2.5.2.** Servidor do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal;

**2.5.3.** Membros da Comissão Permanente de Licitação;

**2.6.** A empresa interessada em participar desta licitação, obrigatoriamente, deverá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao CONSÓRCIO uma declaração de que conhece o local e as dificuldades que o mesmo possa oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (Edital e Anexos), firmada pelo responsável técnico da Licitante, conforme o modelo do **ANEXO II**.

**2.7.** A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**2.8.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Após a abertura da sessão pública, serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação** os registros afetos ao **CREDENCIAMENTO** das licitantes.

**3.1.1.** Cada licitante, ou o respectivo representante legal, para fins de CREDENCIAMENTO, disponibilizará documento assinado, **contemplando, no mínimo, as informações abaixo listadas, devidamente atualizadas**, as quais deverão espelhar fielmente os dados constantes dos seus atos de constituição jurídica (Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social etc):

- CNPJ da empresa licitante;
- CPF do Administrador da empresa licitante;
- Nome completo do Administrador da empresa licitante;
- Data de Abertura da empresa licitante;
- Endereço completo da empresa licitante (cidade/UF/bairro/CEP);
- Telefone da empresa licitante e de seu responsável; e
- E-Mail para contato com a empresa licitante.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**3.1.2.** O representante legal, quando designado, apresentará documento de identidade com fotografia e dentro do prazo de validade, tais como: carteira de identidade, passaporte, carteira de trabalho, carteira de motorista, carteiras de identidade de conselhos regionais e federações trabalhistas (tais como OAB, CREA, CRM etc.); e o devido instrumento público ou privado de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, dos quais seja possível extrair as seguintes informações:

- CPF do representante legal;
- Data de Nascimento do representante legal;
- N.º do Documento de Identidade do representante legal;
- Órgão Emissor/UF/Data de Emissão do documento de identidade do representante legal;
- Tipo de documento que delega/outorga os poderes de representação;
- Nome/CPF do outorgante dos poderes de representação;
- Data do documento de outorga.

**3.1.2.1.** Em sendo **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante**, deverá apresentar cópias do respectivo ato de constituição jurídica, devidamente registrado, que comprove a existência dos poderes de representação, e cópia do documento de identificação pessoal.

**3.1.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.**

**3.1.4.** Qualquer manifestação das licitantes, por intermédio de seus representantes legais, em qualquer fase do presente certame fica condicionada à prévia apresentação dos documentos e à realização dos registros mencionados nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.2.1.

**3.1.5.** Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 e 3.1.2.1, a substituição do seu representante legal **junto à Comissão Especial de Licitação**.

**3.1.6.** A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que tratam os subitens 3.1.2 e 3.1.2.1 **não implicará na exclusão da licitante do certame**, mas **impedirá o representante legal de se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública**, participando o mesmo apenas como ouvinte.

**3.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados por uma das seguintes formas:

- a. Em original;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

b. Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**3.2.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Especial de Licitação, a partir do original, preferencialmente em até 30 minutos antes da hora marcada para o recebimento e abertura do ENVELOPE n.º 01;**

**3.2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**3.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.**

**3.3. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.**

### 4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

**4.1. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:**

**4.2.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021  
CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL  
**HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1**

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021  
CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL  
**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2**

Os envelopes poderão ser encaminhados ao CONSÓRCIO, **por via postal**, com comprovação mediante **Aviso de Recebimento – AR**, ou serem entregues diretamente no endereço do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, na Avenida Sergipe nº 457, – Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78285-000, **caso a licitante opte por não designar um representante legal** para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

**4.2.1.1. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, os envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único,**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

endereçado diretamente à Comissão Especial de Licitação, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021**

**CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

**SESSÃO EM 27/12/2021, ÀS 9:00 horas**

**4.2.1.2.** No tocante aos envelopes apresentados junto ao CONSÓRCIO, **via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante**, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, **tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes da abertura da sessão pública;**

**4.2.1.3.** Os envelopes apresentados junto à CPL **serão submetidos à verificação das demais licitantes presentes**, a fim de que estas confirmem a inviolabilidade dos invólucros;

**4.2.1.4.** Não será aceita, **em qualquer hipótese**, a apresentação de documentação, por representante legal ou pessoa indicada pela licitante, **após a abertura da sessão pública.**

**4.3.** Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão ser apresentados em **papel timbrado da Licitante, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel branco, preferencialmente A4, com numeração sequencial de página, em Língua Portuguesa**, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas e rasuras, rubricadas em todas as laudas, e conter página de finalização com data, assinatura e identificação clara do signatário (representante legal).

**4.3.1.** Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não se admitindo o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da Comissão Especial de Licitação poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e do termo **“Confere com o Original”** ou termo similar;

**4.2.2.** No caso de autenticação efetuada por membro da CPL, a mesma poderá ser feita com antecedência, preferencialmente em até 30 minutos antes do início da sessão.

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º. 01)**

**4.4.** Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

- a. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- b. Se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
- c. O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e
- d. Em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai prestar os serviços não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação **da empresa que celebrará o contrato com o CONSÓRCIO também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

4.5. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 4.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da **mesma natureza ou compatível com o objeto deste certame**.
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 4.5.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Apresentar comprovante de Registro ou inscrição **da empresa licitante** e de seu(s) **responsável(is) técnico(s)**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.

a.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de **contrato/estatuto social**; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em **Carteira de Trabalho e Previdência Social**; e o prestador de serviços com **contrato escrito** firmado com o licitante, ou com **declaração de compromisso de vinculação futura**, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

b. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, pertinente e compatível com o objeto desta licitação (reforma/manutenção ou construção de ponte em madeira), podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) **obrigatoriamente** ser com firma reconhecida em cartório.

b.1. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) acompanhados com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

b.1.1. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

c. Apresentar **declaração formal** indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, **do responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

c.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

d. Apresentar **Declaração** de que dispõe dos equipamentos mínimos com disposição para início imediato dos serviços, conforme listados no item 11 do Termo de Referência e pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº8. 666/93.

e. Apresentar Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II - Modelo de Declaração de visita ao local do serviço**, do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**e.1.** A vistoria será acompanhada pelo Engenheiro do Município de Reserva do Cabaçal, Eng. **JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ** - *Contato:* (65) 99806-3406, responsável pela emissão do Atestado de Visita, devendo antes, agendar a visita.

**e.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**e.3.** A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável legal da licitante ou por seu responsável técnico a comprovar conforme item **a.1**, estando devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

### **4.5.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano contados da data da sua apresentação;

### **4.5.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**4.5.4.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;

**4.5.4.2.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006);

**4.5.4.3.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **4.5.5. Documentos complementares:**

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme **ANEXO IV** deste Edital (artigo 32, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993).

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme **ANEXO V** deste Edital.

c. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o modelo disposto no **ANEXO VI** deste Edital;

d. Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, em conformidade com o modelo disposto no **ANEXO III** deste Edital, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**d.1.** As empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que **não apresentarem a declaração prevista na letra “d” acima**, poderão participar normalmente do certame, **porém em igualdade de condições com as demais empresas**;

**d.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**4.6.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.6.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)

**5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS**, contida no **ENVELOPE n.º 2**, deverá ser apresentada pela Licitante, de forma clara e detalhada, em 01 (uma) via, em papel que a identifique, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, contendo o seguinte:

**5.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

**5.1.2.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, e não superiores aos valores unitários estimados, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

**5.1.2.1.** Na **composição dos encargos sociais** utilizados para formação dos preços unitários deverá ser considerada a **desoneração** instituída pela Lei nº 12.844/2013, que, ao alterar o art. 7º da Lei 12.546/11, permite a redução dos custos previdenciários das empresas de construção civil nas obras de construção de edifícios, de instalações prediais, de acabamento e outros serviços especializados de construção;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**5.1.2.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**5.1.2.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida no BDI;

**5.1.2.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**5.1.3.** Cronograma físico-financeiro;

**5.1.3.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar:

1. A emissão da ordem de serviço individualizada para cada item dos serviços constante do RESUMO da planilha de obras;

2. o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como considerar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

**5.1.4.** Benefícios e Despesas Indiretas BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

**5.1.4.1.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**5.1.5.** Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante que não poderão ser, sob nenhuma hipótese, maiores que os constantes da planilha de referência apresentada pelo CONSÓRCIO.

**5.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.

**5.2.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela Comissão de Licitação.

**5.2.1.** Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

**5.2.2.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o primeiro (unitário);



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**5.2.3.** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta do envelope **n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura e com poderes para esse fim, **sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.**

**5.3.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**5.4.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial.

### 6. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os ENVELOPES n.º 01 e n.º 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**6.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**6.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**6.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE n.º. 01 - Documentos de Habilitação.**

**6.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**6.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Especial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c. As certidões apresentadas serão checadas, no que couber, a sua autenticidade mediante consulta na internet.

**6.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.5.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

**6.5.1.** Caso a Comissão Especial julgue conveniente, inclusive face à necessidade de diligências que não possam ser realizadas de imediato, poderá suspender a sessão, registrando no Sistema Eletrônico a justificativa e/ou os pontos pendentes de esclarecimento, para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**6.5.1.1.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPE n.º 02 Proposta de Preços, rubricado externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão Especial, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**6.6.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo ENVELOPE n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**6.7.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o ENVELOPE n.º 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**6.7.1.** Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o ENVELOPE n.º 02 Proposta de Preços será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**6.7.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**6.8.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**6.9.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**6.10.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 7. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

7.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2. Incluir a proposta de preços no ENVELOPE n.º. 01.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será registrada no Sistema Eletrônico a situação “**Habilitação Pendente**”, sendo assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006**.

7.3. Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a Comissão Especial utilizar-se-á de assessoramento técnico específico, por intermédio da Subcomissão Técnica, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

7.4. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO VI** do edital.

8.3. Também será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

8.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

8.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**8.3.6.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.3.7.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**8.3.7.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b. Valor orçado pela Administração.

**8.3.7.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **2 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**8.5. Não haverá desclassificação de licitante que apresente meras omissões ou falhas na documentação**, as quais possam ser sanadas, **DE IMEDIATO, na própria sessão pública**, pela **Comissão de Licitação** ou pelo **representante legal, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado presente**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope.

**8.5.1.** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal **presente à reunião de abertura do ENVELOPE N.º 02** e com poderes para esse fim, **sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência**.

**8.6.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

**8.7.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**8.7.1.** O Sistema Eletrônico indicará as propostas ofertadas por ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.7.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será convocado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**8.7.2.1.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 2 (dois) úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**8.7.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**8.7.4.** Caso sejam identificadas propostas **que contemplem valores idênticos** de licitantes ME/EPP/COOP que se encontrem no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**8.7.5.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

**8.8.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.8.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.8.1.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**8.8.1.2.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**8.9.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.9.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**8.9.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**8.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.10.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** A execução dos serviços, objeto da presente licitação, será contratada com a licitante classificada que apresentar a proposta de menor preço.

**9.2.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**9.3.** Caberá a licitante, na condição de contratada, providenciar as suas custas, o registro, aprovação, a renovação, quando for o caso, das licenças e outras exigências dos órgãos competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, necessárias à plena execução do serviço e utilização do imóvel, além do **Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às Obras e Serviços de Engenharia a serem executados.**

## 10. DO CONTRATO



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**10.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado/retirado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**10.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**10.1.3.** O não comparecimento da Adjudicatária, dentro do prazo fixado para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no Termo de Referência.

**10.1.4. Até a efetiva assinatura do contrato**, poderá ser desclassificada a proposta da Adjudicatária, caso o CONSÓRCIO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.2.** Antes da assinatura do Contrato, a Licitante deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**10.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**10.4.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, aos dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento, ao controle das obras e ao pagamento dos serviços prestados, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

**10.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE as constantes do termo de Referência em especial as do item 14;

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE as constantes do termo de Referência em especial as do item 15,e, ainda o seguinte:

**12.1.1.** Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021;

**12.1.2.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao CIDESAT ou a terceiros;

**12.1.3.** Providenciar as suas custas, o registro, aprovação, a renovação, quando for o caso, das licenças e outras exigências dos órgãos competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, necessárias à plena execução do serviço e utilização do imóvel, além do Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às Obras e Serviços de Engenharia a serem executados.

**12.1.4.** Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;

**12.1.6.** Retirar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização, bem como, demolir e refazer, por sua conta, o serviço que não foi aceito pela CONTRATANTE;

**12.1.7.** Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

**12.1.8.** Manter no local dos serviços, Engenheiro com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis pela obra, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade pela mesma até o Recebimento Definitivo



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

**12.1.9.** Substituir imediatamente o engenheiro responsável, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução;

**12.1.10.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento se dará como descrito no Termo de Referência, item 12;

**13.2.** Em se tratando de medição final, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

**13.3.** Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**13.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**13.4.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**13.4.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A FISCALIZAÇÃO ocorrerá nos termos previstos no Termo de Referência no item 9 e demais e ainda:

**14.2.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**14.3.** São obrigações da Fiscalização:

**14.3.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos serviços contratados.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

- 14.3.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;
- 14.3.3.** Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 14.3.4.** Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pelo Consórcio;
- 14.3.5.** Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 14.3.6.** Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato;
- 14.3.7.** Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.
- 14.3.8.** Exigir da CONTRATADA, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos.
- 14.3.9.** Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução dos serviços objeto do presente Contrato e com os interesses do Consórcio.
- 14.3.10.** Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro dos serviços objetos deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse do Consórcio.
- 14.3.11.** A comunicação entre CONTRATADA e empresa responsável pela fiscalização será realizada através de e-mail institucional;
- 14.4.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 14.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a verificação dos serviços executados, para aprovação;

**15.2.** A CONTRATADA solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra acompanhada dos comprovantes da manutenção da habilitação.

**15.3.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**15.4.** Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**15.5.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**15.6.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento da obra, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**15.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias corridos anteriores à exaustão do prazo.

**15.8.** O responsável pela FISCALIZAÇÃO da obra deverá emitir Relatório de Recebimento Definitivo que deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o Recebimento Definitivo da obra/serviços;

**15.9.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal abaixo discriminada:

#### 01. CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

##### 01.01. Secretaria Executiva

##### 26 782 0001 2011 0000 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

3.3.90.39.00 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.1.33.000000 – GOV. ESTADUAL – SINFRA

17.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência no item 16;

### 19. DOS RECURSOS

19.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

19.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de Habilitação ou inabilitação da licitante;

19.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Presidente do Consórcio.

19.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**19.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**19.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**19.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser entregues na Secretaria Executiva do Consórcio, no endereço indicado no item 4.1. deste Edital, devendo ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado.

**19.4.1.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou apresentados após transcorridos os respectivos prazos legais.

**19.5.** As decisões da Comissão de Licitação e/ou da Subcomissão Técnica, no tocante aos recursos, serão divulgadas mediante publicação no site do Consórcio, salvo nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados.

**19.5.1.** Para fins do disposto no § 5º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, **ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados** na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado na Avenida Sergipe, nº 457 – Bairro Jd. Popular I – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, em dias úteis, 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

**20.2.** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei n.º 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

**20.2.1.** Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

**20.2.2.** Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

**20.2.3.** . A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**20.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**20.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**20.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.7.** É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.9.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.13.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**20.14.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Executiva do CIDESAT, situado no endereço da Avenida Sergipe, nº 457 – Bairro Jd. Popular I – CEP:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, nos dias úteis, no horário 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas.

**20.14.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no **sítio do Consórcio** ([www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)) e em caso de problemas com o acesso poderá ser solicitado pelo e-mail: [nascentesdopantanal2@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal2@gmail.com) ou telefone 65 3251-1115 no horário comercial já especificado no item 26.14;

**20.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**20.16.** Fica designado o FORO da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir questões relativas ao presente Edital.

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de dezembro de 2021.

**RICARDO SANTOS DELA CRUZ**

Presidente da CPL

Portaria N° 016/2021



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

# A N E X O I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Este termo de referência tem por finalidade informar aos licitantes, os objetivos e as diretrizes gerais da prestação de serviços técnicos de engenharia concernentes à manutenção e reforma das seguintes pontes de madeira localizadas na MT-435 no Município de reserva do Cabaçal-MT:

- 1.1. PONTE DE MADEIRA SANTO ANTONIO - EXT. 18,00 X 4,50 LOCALIZAÇÃO (15°06'04"S) (058°28'49"W) na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal;
- 1.2. PONTE DE MADEIRA COMUNIDADE GUANABARA - EXT. 18,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'18"S) (58°26'50"W) na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal;
- 1.3. PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CABAÇAL - EXT. 33,00 X 5,00 / LOCALIZAÇÃO (S 15° 17'59.3") (W 058° 02'40.9") na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal, divisa com ARAPUTANGA;
- 1.4. PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO - EXT. 13,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'13"S) (58°27'37"W) na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal;

### 2. OBJETIVO

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de ponte de madeira, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital e com base na **NBR 7190-1997 - PROJETO DE ESTRUTURA DE MADEIRA**.

### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Governo do Estado do Mato Grosso através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA, tem como missão institucional garantir um sistema de transporte seguro, confiável, integrado e efetivo contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável de Mato Grosso. O órgão tem o dever e a necessidade de reformar as ponte de madeira localizadas na Rodovia estadual não pavimentada MT-435 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal e que estão em estado precário e com tráfego parcial limitado a veículos leves, necessitando de reparos e reforma urgentemente a verificar-se no relatório fotográfico em anexo..



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

Para cumprimento de sua obrigatoriedade, considerando a existência de Convênio do Consórcio junto a SINFRA\_MT, tendo como objeto a manutenção e conservação das rodovias não pavimentadas nos municípios integrantes do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, a Secretaria de Estado solicitou a parceria do Consórcio para que realize a manutenção das pontes na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal, que estão em estado calamitoso e deplorável causando riscos aos usuários. Cujo estado da ponte pode ser observado através do relatório fotográfico presente no processo. De forma que os serviços de manutenção da referida ponte devem ser realizados conforme o projeto básico e a planilha orçamentária que constam no processo.

### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS - LOCALIZAÇÃO

O escopo dos serviços trata-se da manutenção e recuperação das seguintes pontes de madeira:

4.1. Manutenção/Reforma da PONTE DE MADEIRA SANTO ANTONIO - EXT. 18,00 X 4,50 LOCALIZAÇÃO (15°06'04"S) (058°28'49"W) na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal;

4.2. Manutenção/Reforma da PONTE DE MADEIRA COMUNIDADE GUANABARA - EXT. 18,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'18"S) (58°26'50"W) na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal;

4.3. Manutenção/Reforma da PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CABAÇAL - EXT. 33,00 X 5,00 / LOCALIZAÇÃO (S 15° 17'59.3") (W 058° 02'40.9") na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal, divisa com ARAPUTANGA;

4.4. Manutenção/Reforma da PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO - EXT. 13,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'13"S) (58°27'37"W) na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal;

Todas as Pontes são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA que estabeleceu ampliação de meta ao convênio Sinfra nº 1207/2016, cujos serviços foram segmentados em atividades conforme as planilhas orçamentárias constantes deste Termo de Referência e planilhas orçamentárias em anexos. E seguindo a seguinte atividade:

#### 4.1. ATIVIDADE I

Esta atividade de trabalho será composta pelas seguintes ações:

- Substituição de "Pranchão" de Assoalho em Ponte de Madeira
- Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em Ponte de Madeira
- Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira
- Substituição de Viga em Ponte de Madeira



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

- Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira
- Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira
- Substituição de Guarda Corpo em Ponte de madeira
- Cravação de Estacas com bate estacas
- Sinalização Vertical e outras

### 5. METODOLOGIA

#### 5.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

##### 5.1.1. ATIVIDADE I

**Substituição de "Pranchão" de Assoalho em Ponte de Madeira:** Os pranchões utilizados nos assoalhos das pontes de madeira deverão sempre serem utilizados com madeiras secas, não devendo haver pranchões cuja a largura seja inferior a 20,0 cm e sua espessura  $\geq 8,0$  cm e comprimento = 4,80 / 5,00 m, sempre em função da largura da ponte. A Fiscalização deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.)

- Medição: Os serviços são medidos em metros quadrados (m<sup>2</sup>)

**Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em Ponte de Madeira:** Os pranchões utilizados nos rodeiros (2) das pontes de madeira deverão sempre serem utilizados com madeiras secas, não devendo haver pranchões cuja a largura seja inferior a 20,0 cm e sua espessura  $\geq 8,0$  cm e comprimento variável, devendo serem travados entre si no assente, nunca de topo, pois assim eles tem maior durabilidade, e a largura de cada rodeiro e noventa (90,0) cm, devendo serem travados com a trava de rodeiro.

- Medição: Os serviços são medidos em metros quadrados (m<sup>2</sup>)

**Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira:** As travas de rodeiro destinam-se fundamentalmente em proteger os rodeiros, obrigando os condutores a direcionarem as rodas do veículos alinhadas ao transpor a ponte de madeira, pois os rodeiros estão sobre postos ao assoalho que esta sobre posto às duas vigas (cada lado), onde distribuem a carga (peso) sobre os pilares, função principal proteger o rodeiro e assoalhos. 20x6 cm

- Medição: os serviços são medidos em metros lineares (m)



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**Substituição de Viga em Ponte de Madeira:** As vigas apoiam-se sobre as transversinas, que são apoiadas nos esteios e suas especificações são as seguintes: comprimento = 6,0m (para vãos de 6,0m), seção retangular = 25 x 30cm.

- Medição: Os serviços são medidos em metros lineares (m.)

**Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira:** Obedecerão as mesmas características técnicas para todas as peças a serem utilizadas tanto na reforma como na reconstrução, tendo seu comprimento em 3,0m seção retangular = 25 x 30cm, tendo como função de receber a carga das transversinas e distribuir os pesos nos pilares.

- Medição: os serviços serão medidos em metros lineares (m)

**Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira:** As transversinas apoiam-se sobre os pilares, exceto a transversina central (Ponte com Banço) que é concentrada nas longarinas e suas especificações são as seguintes: comprimento = 4,8 / 5,0m – seção retangular = 25x30cm.

- Medição: os serviços serão medidos em metros lineares (m).

**Cravação de Estacas com Bate Estacas em Ponte de Madeira:** As estacas/esteios, aplicadas com equipamento próprio tipo bate-estacas, utilizando madeira de lei da melhor qualidade com seção retangular = 25 x 30cm.

- Medição: Os serviços são medidos em metros lineares (m.)

## 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL A SER UTILIZADO

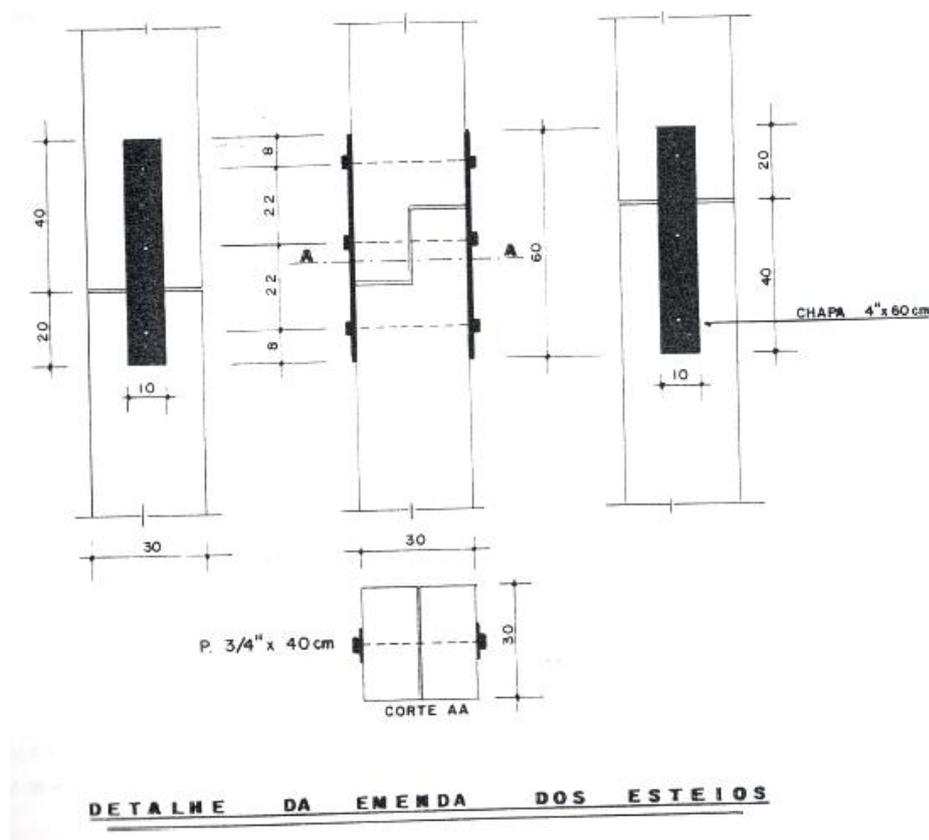
### 6.1. MADEIRAS E FERRAGENS

**Madeiras a serem utilizadas:** Ipê; - Cumbaru; - Itauba Preta; - Angico Preto; - Canela Preta; - Sucupira; - Jatobá; - Grápia (garapa); dentre outras, tendo como características como pesadas e duras, com alta resistência mecânica e baixa retratibilidade; as quais obedecerão as resistências na compressão /flexão e cisalhamento, tendo como cuidado quanto às tensões admissíveis, possuindo elevada resistência natural, ao apodrecimento e aos ataques de insetos, características estas necessárias para a utilização como esteios e ou estacas.

Com relação de dos insumos (materiais), tais como:- ferragens, - parafusos, pregos, grampos e tirantes, são pertinentes a cada tipo se serviço e devem possuir elevada resistência natural, ao apodrecimento e seguir rigorosamente as espessuras e diâmetros especificados no manual de pontes de madeiras da SINFRA, características estas necessárias para a utilização em todas peças constituintes das pontes de madeira.

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Executar conforme especificações e quantitativos constante na planilha orçamentária, e em sendo necessário, as estacas deverão ser preparadas com ponta para melhor penetração em solo mole; quando em solo duro utilizar ponteiros de aço sextavadas, pois assim a cravação obterá o alcance suficiente da “nega” (profundidade e resistência do solo quando apresentar reação à penetração inferior a 3,0 cm nos últimos 10 golpes), como também a cabeça dos esteios(estacas), deverão ser protegidas quando dos impactos com o “martelo” ( $\geq 700,0$  Kg). Os madeiramentos confeccionados para este tipo de serviços são retangulares de bitola de 25 x 30 cm, com comprimento variável, e havendo necessidade de emendas das estacas, os detalhes de corte, encaixes, ferragens e chapas de emendas, obedecerão o Projeto Padrão utilizado pela SINFRA. Conforme apresentado a seguir:



## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços serão conforme cronograma físico-financeiro em anexo. **Sendo 60 dias consecutivos para a execução dos serviços :**

Serviços técnicos de engenharia concernentes à manutenção e reforma de 4 (quatro) pontes de madeira localizadas na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal-MT, sendo:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

PONTE SANTO ANTONIO - EXT. 18,00 X 4,50 LOCALIZAÇÃO (15°06'04"S) (058°28'49"W);

PONTE COMUNIDADE GUANABARA - EXT. 18,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'18"S) (58°26'50"W);

PONTE SOBRE O RIO CABAÇAL - EXT. 33,00 X 5,00 / LOCALIZAÇÃO (S 15° 17'59.3") (W 058° 02'40.9"); e

PONTE SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO - EXT. 13,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'13"S) (58°27'37"W);

### 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelo Engenheiro do Município Consorciado de Reserva do Cabaçal e pela Secretaria Executiva do Consórcio, e ainda por fiscal da SINFRA-MT, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A Ordem de Serviços deverá indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.

9.5. Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

### 10. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar **atestado** de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação (reforma/manutenção ou construção de ponte em madeira), podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) **obrigatoriamente** ser comprovado conforme legislação

O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

### 10.2. ATIVIDADE I

Esta atividade de trabalho será composta pela seguinte equipe técnica:

- Engenheiro responsável técnico e
- Encarregado de turma.

### 11. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A contratada deverá apresentar a seguinte lista de equipamentos mínimos para a execução da reforma da ponte de madeira, desde que com disposição para início imediato dos serviços:

Equipamento	Quantidade
Caminhão Munck	01
Moto serra	02
Alavanca	02
Furadeira	02
Marreta	02
Carro de Apoio	01
Bate estaca	01

### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente acompanhada do relatório de medição emitido pelo responsável pela fiscalização a ser indicado na ordem de serviço, que atestará a execução dos serviços.

12.2. O pagamento será efetuado à contratada após a execução dos serviços, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

12.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

12.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

- I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**II-** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**III-** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**IV-** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

12.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

12.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato/licitação, Convênio, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

12.5.1. (Termos para Nota Fiscal: **Serviços de manutenção/reforma de ponte de madeira do rio ..... na MT-435 referente a ..... medição, Conforme contrato nº ....., processo de licitação Nº .../2021, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016. Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...** )

12.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

12.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

12.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

12.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

12.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:**

13.1 – Cadastrar-se para participação no certame conforme disposição contida no Edital do Processo Licitatório;

13.2 – Realizar a visita técnica no local conforme disposto neste TR;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

13.3 – Apresentar proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

13.4 – Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir ordem de serviço com antecedência mínima de 5 dias úteis da data prevista para o seu início, estabelecendo dia, hora, quantidade, local, fiscal e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

14.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira e orçamentária para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

14.4. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

14.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

14.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

14.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A vencedora deverá assinar o contrato em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

15.2. Dar início aos serviços em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Consórcio;

15.3 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

15.4. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, em conformidade com o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio/Município e SINFRAMT no tocante a entrega dos serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

15.6 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.7 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.8 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.9 – Refazer os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e projeto;

15.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, alimentação e hospedagem do motorista/operador, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

15.11 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15.12 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

### **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

16.1.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado em relação às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

16.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade implicará na suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Consórcio e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da adjudicação.

16.7.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

16.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

16.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

16.16. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes, através de seu representante legal ou de seu responsável técnico, terão que visitar o local onde serão realizados os serviços para verificar as condições existentes, esclarecer dúvidas e confirmar quantitativos.

17.1.1. As visitas técnicas deverão ser agendadas junto ao Engenheiro do Município de Reserva do Cabaçal, **José Eduardo Moreno Souza da Paz** - *Contato: (65) 99806-3406*, responsável pela emissão do Atestado de Visita.

17.2. A contratada assume, por este instrumento, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes deste Termo de Referência, bem como as derivadas da legislação:

17.3. A contratada é responsável exclusiva pela prestação dos serviços respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa à SINFRA, ao Consórcio, Município ou a terceiros;

17.4. A contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente ao planejamento e/ou programações, às instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das Normas Técnicas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo, nomeadamente a NBR 7190:1997 – Projeto de Estrutura de Madeira, do Manual de Inspeções de Pontes de Madeira e nas Normas, Especificações e Procedimentos de execução dos serviços definidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA.

17.5. A contratada deverá contactar com o **CONSORCIO**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução, assim como, submeter-se a todos os procedimentos adotados pela **Fiscalização** até a conclusão de todos os serviços contratados;

17.6. A contratada deverá facilitar todas as atividades de **fiscalização** credenciada da **CONTRATANTE** fornecendo todas as informações e elementos solicitados;

17.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens e serviços objeto deste contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados;

17.8. Durante a execução dos serviços os funcionários da Contratada deverão trajar-se adequadamente, não sendo permitido a utilização de bermuda, “short” ou calção, e deverão portar todos os equipamentos individuais de segurança.

17.9. Após a conclusão dos serviços, os locais que sofreram intervenções, bem como os locais utilizados pela contratada para realização dos trabalhos, deverão ser adequadamente limpos, terão de ser desobstruídos todo canal do rio/córrego, retirando todo material utilizado



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

na manutenção da ponte, deixando livre para passagem das águas. Toda a sobra de madeira que for retirada/substituída deverá ser recolhida ao pátio da Secretaria de Obras de Reserva do Cabaçal.

### 18. DO CUSTO ESTIMADO:

18.1. O custo estimado dos serviços a serem executados foram detalhados na planilha orçamentária em anexo, ficando estabelecido esta como valor máximo admissível para os itens dela constantes, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

**Dariu Antonio Carniel**  
*Secretário Executivo*

*Termo de Referência elaborado por mim, Dariu Antonio Carniel, Secretário Executivo com base no Projeto, planilhas e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil – CREA/MT 50077, José Eduardo Moreno Souza da Paz.*



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROJETO DE ENGENHARIA

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- COTAÇÕES PREÇOS DE MADEIRA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DO BDI
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ART DO PROJETO
- LICENÇAS AMBIENTAIS
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



## AMPLIAÇÃO DE META - CONVÊNIO

conveniente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBRA:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I
LOCAL:	MT-435 - PONTE SANTO ANTONIO ZONA RURAL, COMUNIDADE GUANABARA, SOBRE O RIO CABAÇAL E PONTE SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT

### RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)
1.1.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.228,70
1.2.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SANTO ANTONIO - EXT. 18,00 X 4,50 / LOCALIZAÇÃO (15°06'04"S) (058°28'49"W)	170.328,33
1.3.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA COMUNIDADE GUANABARA - EXT. 18,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'18"S) (58°26'50"W)	170.328,33
1.4.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CABAÇAL - EXT. 33,00 X 5,00 / LOCALIZAÇÃO (S 15° 17'59.3") (W 058° 02'40.9")	280.626,65
1.5.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO - EXT. 13,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'13"S) (58°27'37"W)	101.381,21
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 762.893,23</b>

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Novembro de 2021

  
036.718.611-00 - JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ

Engenheiro Civil CREA/MT 50077  
Contato: (65) 9-9806-3406



**AMPLIAÇÃO DE META - CONVÊNIO**

<b>CONVENENTE:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07
--------------------	--

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I							
<b>LOCAL:</b>	MT-435 - PONTE SANTO ANTONIO ZONA RURAL, COMUNIDADE GUANABARA, SOBRE O RIO CABAÇAL E PONTE SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO, DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT					<b>BDI (%)</b>	<b>29,52</b>	Encargos Sociais Não Desonerado
<b>PRAZO</b>	<b>60</b>	<b>DIAS</b>	<b>TABELA EM REFERENCIA</b>		Sinapi: Abril / 2021 Sicro: Abril / 2021			

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código / Referência	Banco de Dados	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitario Sem BDI	B.D.I. (29,52%)	Preço Unit. Com BDI	P. Total
<b>1.1.0 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>								<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 40.228,70</b>
1.1.1	COMP 01	Composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	4,00	7.764,96	2.292,22	10.057,18	40.228,70

<b>1.2.0 MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O SANTO ANTONIO - EXT. 18,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'04''S) (058°28'49''W)</b>								<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 170.328,33</b>
1.2.1	6 S 04 810 06	Composição	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira (100%)	m²	86,40	594,25	175,42	769,67	66.499,71
1.2.2	6 S 04 810 07	Composição	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira (100%)	m²	32,40	594,25	175,42	769,67	24.937,39
1.2.3	6 S 04 810 09	Composição	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira	m	18,00	170,11	50,22	220,33	3.965,88
1.2.4	6 S 04 810 05	Composição	Substituição de Viga em Ponte de Madeira	m	36,00	577,24	170,40	747,64	26.915,08
1.2.5	6 S 04 810 04	Composição	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	m	24,00	585,22	172,76	757,98	18.191,45
1.2.6	6 S 04 810 02	Composição	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira	m	10,00	417,56	123,26	540,82	5.408,24
1.2.7	6 S 04 810 11	Composição	Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira	m	36,00	444,67	131,27	575,94	20.733,72
1.2.8	5213444	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40
1.2.9	5213855	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	251,19	74,15	325,34	650,68
1.2.10	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código / Referência	Banco de Dados	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitario Sem BDI	B.D.I. (29,52%)	Preço Unit. Com BDI	P. Total
1.2.11	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	82,45	361,75	723,50
1.2.12	5213464	SICRO	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40
1.2.13	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	82,45	361,75	723,50

1.3.0 MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA COMUNIDADE GUANABARA - EXT. 18,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'18"S) (58°26'50"W)								TOTAL:	170.328,33
1.3.1	6 S 04 810 06	Composição	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira (100%)	m <sup>2</sup>	86,40	594,25	175,42	769,67	66.499,71
1.3.2	6 S 04 810 07	Composição	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira (100%)	m <sup>2</sup>	32,40	594,25	175,42	769,67	24.937,39
1.3.3	6 S 04 810 09	Composição	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira (100%)	m	18,00	170,11	50,22	220,33	3.965,88
1.3.4	6 S 04 810 05	Composição	Substituição de Viga em Ponte de Madeira	m	36,00	577,24	170,40	747,64	26.915,08
1.3.5	6 S 04 810 04	Composição	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	m	24,00	585,22	172,76	757,98	18.191,45
1.3.6	6 S 04 810 02	Composição	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira	m	10,00	417,56	123,26	540,82	5.408,24
1.3.7	6 S 04 810 11	Composição	Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira	m	36,00	444,67	131,27	575,94	20.733,72
1.3.8	5213444	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40
1.3.9	5213855	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	251,19	74,15	325,34	650,68
1.3.10	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40
1.3.11	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	82,45	361,75	723,50
1.3.12	5213464	SICRO	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40
1.3.13	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	82,45	361,75	723,50

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código / Referência	Banco de Dados	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário Sem BDI	B.D.I. (29,52%)	Preço Unit. Com BDI	P. Total
<b>1.4.0</b>	<b>MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CABAÇAL - EXT. 33,00 X 5,00 / LOCALIZAÇÃO (S 15° 17'59.3") (W 058° 02'40.9")</b>						<b>TOTAL:</b>	<b>280.626,65</b>	
1.4.1	6 S 04 810 06	Composição	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira (100%)	m²	165,00	594,25	175,42	769,67	126.995,98
1.4.2	6 S 04 810 07	Composição	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira (100%)	m²	59,40	594,25	175,42	769,67	45.718,55
1.4.3	6 S 04 810 09	Composição	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira	m	33,00	170,11	50,22	220,33	7.270,77
1.4.4	6 S 04 810 05	Composição	Substituição de Viga em Ponte de Madeira	m	60,00	577,24	170,40	747,64	44.858,47
1.4.5	6 S 04 810 04	Composição	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	m	24,00	585,22	172,76	757,98	18.191,45
1.4.6	6 S 04 810 02	Composição	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira	m	10,00	417,56	123,26	540,82	5.408,24
1.4.7	6 S 04 810 11	Composição	Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira 20cm X 20cm	m	36,00	444,67	131,27	575,94	20.733,72
1.4.8	6 S 03 400 01	Composição	Cravação de Estacas com Bate Estaca	m	12,00	500,09	147,63	647,72	7.772,60
1.4.9	5213444	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40
1.4.10	5213855	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	251,19	74,15	325,34	650,68
1.4.11	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40
1.4.12	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	82,45	361,75	723,50
1.4.13	5213464	SICRO	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40
1.4.14	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	82,45	361,75	723,50
<b>1.5.0</b>	<b>MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO - EXT. 13,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'13"S) (58°27'37"W)</b>						<b>TOTAL:</b>	<b>101.381,21</b>	
1.5.1	6 S 04 810 06	Composição	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira (100%)	m²	62,40	594,25	175,42	769,67	48.027,57
1.5.2	6 S 04 810 07	Composição	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira (100%)	m²	23,40	594,25	175,42	769,67	18.010,34
1.5.3	6 S 04 810 09	Composição	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira	m	13,00	170,11	50,22	220,33	2.864,24
1.5.4	6 S 04 810 05	Composição	Substituição de Viga em Ponte de Madeira	m	12,00	577,24	170,40	747,64	8.971,69
1.5.5	6 S 04 810 04	Composição	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	m	6,00	585,22	172,76	757,98	4.547,86

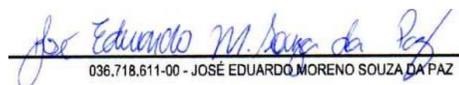
## PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código / Referência	Banco de Dados	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitario Sem BDI	B.D.I. (29,52%)	Preço Unit. Com BDI	P. Total
1.5.6	6 S 04 810 02	Composição	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira	m	10,00	417,56	123,26	540,82	5.408,24
1.5.7	6 S 03 400 01	Composição	Cravação de Estacas com Bate Estaca	m	12,00	635,32	187,55	822,87	9.874,40
1.5.8	5213444	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40
1.5.9	5213855	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	251,19	74,15	325,34	650,68
1.5.10	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40
1.5.11	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	82,45	361,75	723,50
1.5.12	5213464	SICRO	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	59,99	263,20	526,40
1.5.13	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	82,45	361,75	723,50

**TOTAL GERAL**

**762.893,23**

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Novembro de 2021

  
036.718.611-00 - JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ

Engenheiro Civil CREA/MT 50077  
Contato: (65) 9-9806-3406

**AMPLIAÇÃO DE META - CONVÊNIO**

<b>CONVENIENTE:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07			
<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DE REFERÊNCIA
<b>LOCAL:</b>	MT-435 - PONTE SANTO ANTONIO ZONA RURAL, COMUNIDADE GUANABARA, SOBRE O RIO CABAÇAL E PONTE SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT	29,52%	NÃO DESONERADO	Sinapi: Abril / 2021 Sicro: Abril / 2021

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

6 S 04 810 06	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira (100%)					M2
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAIS</b>						
M1245	SICRO	Barra em aço SAE 1010/1020 roscada - D = 9,5 mm (3/8")	M	1,000	11,11	11,11
M3171	SICRO	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	UN	6,000	0,24	1,44
M3279	SICRO	Arruela lisa em aço zincado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	UN	12,000	0,13	1,56
COT. 01	COTAÇÃO	Madeira de Lei 30cm X 08cm - Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou Similar	M <sup>3</sup>	0,080	5900,00	472,00
7340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,500	25,53	12,76
<b>MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO</b>						
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	19,65	9,82
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	15,65	62,60
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	25,8198	10,32
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	21,0767	12,64
					<b>Total</b>	<b>R\$ 594,25</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012

6 S 04 810 07	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro em Ponte de Madeira					M2
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAIS</b>						
M1245	SICRO	Barra em aço SAE 1010/1020 roscada - D = 9,5 mm (3/8")	M	1,000	11,11	11,11
M3171	SICRO	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	UN	6,000	0,24	1,44
M3279	SICRO	Arruela lisa em aço zincado branco para parafuso - D = 9,525 mm (3/8")	UN	12,000	0,13	1,56
COT. 01	COTAÇÃO	Madeira de Lei 30cm X 08cm - Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou Similar	M <sup>3</sup>	0,080	5900,00	472,00
7340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,500	25,53	12,76
<b>MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO</b>						
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	19,65	9,82
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	15,65	62,60
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	25,8198	10,32
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	21,0767	12,64
					<b>Total</b>	<b>R\$ 594,25</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012

6 S 04 810 09	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira					M
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAIS</b>						
428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	KG	0,100	15,95	1,59
COT. 01	COTAÇÃO	Madeira de Lei - Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou Similar	M <sup>3</sup>	0,012	5900,00	70,80
7340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,092	25,53	2,34
<b>MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO</b>						
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	19,65	9,82
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	15,65	62,60
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	25,8198	10,32
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	21,0767	12,64
					<b>Total</b>	<b>R\$ 170,11</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012

6 S 04 810 05	Substituição de Viga em Ponte de Madeira					M
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAIS</b>						
428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	KG	1,500	15,95	23,92
COT. 02	COTAÇÃO	Madeira de Lei 25cm X 30cm - Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou Similar	M <sup>3</sup>	0,075	5900,00	442,50
7340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,220	25,53	5,61
<b>MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO</b>						
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	19,65	19,65
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	15,65	62,60
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	25,8198	10,32
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	21,0767	12,64
					<b>Total</b>	<b>R\$ 577,24</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012

**AMPLIAÇÃO DE META - CONVÊNIO**

<b>CONVENIENTE:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07			
<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DE REFERÊNCIA
<b>LOCAL:</b>	MT-435 - PONTE SANTO ANTONIO ZONA RURAL, COMUNIDADE GUANABARA, SOBRE O RIO CABAÇAL E PONTE SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT	29,52%	NÃO DESONERADO	Sinapi: Abril / 2021 Sicro: Abril / 2021

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

6 S 04 810 04	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira					M
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAIS</b>						
428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	KG	2,000	15,95	31,90
COT. 02	COTAÇÃO	Madeira de Lei 25cm X 30cm - Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou Similar	M³	0,075	5900,00	442,50
7340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,220	25,53	5,61
<b>MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO</b>						
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	19,65	19,65
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	15,65	62,60
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	25,8198	10,32
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	21,0767	12,64
					<b>Total</b>	<b>R\$ 585,22</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012

6 S 04 810 02	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira					M
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAIS</b>						
428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	KG	0,800	15,95	12,76
COT. 02	COTAÇÃO	Madeira de Lei 25cm X 30cm - Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou Similar	M³	0,050	5900,00	295,00
7340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,180	25,53	4,59
<b>MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO</b>						
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	19,65	19,65
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	15,65	62,60
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	25,8198	10,32
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	21,0767	12,64
					<b>Total</b>	<b>R\$ 417,56</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012

6 S 04 810 11	Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira					M
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAIS</b>						
428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	KG	2,500	15,95	39,87
COT. 02	COTAÇÃO	Madeira de Lei 20cm X 25cm - Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou Similar	M³	0,050	5900,00	295,00
7340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,180	25,53	4,59
<b>MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO</b>						
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	19,65	19,65
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	15,65	62,60
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHP	0,400	25,8198	10,32
E9585	SICRO	Motoserra com motor a gasolina - 2,3 Kw	CHI	0,600	21,0767	12,64
					<b>Total</b>	<b>R\$ 444,67</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012

**AMPLIAÇÃO DE META - CONVÊNIO**

<b>CONVENIENTE:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07			
<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I	BDI	ENCARGOS	TABELA DE REFERÊNCIA
<b>LOCAL:</b>	MT-435 - PONTE SANTO ANTONIO ZONA RURAL, COMUNIDADE GUANABARA, SOBRE O RIO CABAÇAL E PONTE SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT	29,52%	NÃO DESONERADO	Sinapi: Abril / 2021 Sicro: Abril / 2021

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

6 S 03 400 01		CRAVAÇÃO DE ESTACAS COM BATE ESTACA				M
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MATERIAIS</b>						
428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	KG	1,500	15,95	23,92
COT. 02	COTAÇÃO	Madeira de Lei 25 cm X 30 cm - Cumbarú, Ipê, Garapeira, Peroba ou Similar	M <sup>3</sup>	0,075	5900,00	442,50
7340		IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,220	25,53	5,61
<b>MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO</b>						
89843	SINAPI	BATE - ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO PARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_112014	CHP	0,700	142,54	99,77
89218	SINAPI	BATE - ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO PARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_112014	CHI	0,300	55,25	16,57
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000	15,65	46,95
					<b>Total</b>	<b>R\$ 635,32</b>

\*\*COMPOSIÇÃO BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DA SINFRA-MT / Setembro/2012

COMP 01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				UN
CODIGO	BANCO DE DADOS	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
<b>MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO</b>						
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	336,000	23,11	7.764,96
					<b>Total</b>	<b>R\$ 7.764,96</b>

BANCO DE DADOS		UN	CÁLCULO
<b>MATERIAIS</b>			
SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2HR*1DIAS*4SEMANAS*3MESES	

*João Eduardo M. Souza da Paz*  
036.718.611-00 - JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ

Engenheiro Civil CREA/MT 50077  
Contato: (65) 9-9806-3406



## AMPLIAÇÃO DE META - CONVÊNIO

**Conveniente:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL  
CNPJ: 08.979.143/0001-07

### COTAÇÕES DE PREÇOS

COT. 01	PRANCHAS DE MADEIRA			UNIDADE:	M3
DATA	EMPRESA	CNPJ	CONTATO	PREÇO	
16/09/2021	BRASIL MADEIRA - SALTO DO CEU	27.320.610/0001-29	(65) 8462-6524	5.980,00	
15/09/2021	MADEARA - ARAPUTANGA	42.657.796/0001-08	(65) 99965-7460	5.900,00	
14/09/2021	MADEIREIRA DOIS IRMÃO - R. CABAÇAL	36.618.078/0001-11	(65) 99979-0228	5.800,00	
<b>MEDIANA</b>				<b>5.900,00</b>	

COT. 02	VIGAS DE MADEIRA			UNIDADE:	M3
DATA	EMPRESA	CNPJ	CONTATO	PREÇO	
16/09/2021	BRASIL MADEIRA - SALTO DO CEU	27.320.610/0001-29	(65) 8462-6524	5.980,00	
15/09/2021	MADEARA - ARAPUTANGA	42.657.796/0001-08	(65) 99965-7460	5.900,00	
14/09/2021	MADEIREIRA DOIS IRMÃO - R. CABAÇAL	36.618.078/0001-11	(65) 99979-0228	5.800,00	
<b>MEDIANA</b>				<b>5.900,00</b>	

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Novembro de 2021

  
036.718.611-00 - JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ

Engenheiro Civil CREA/MT 50077  
Contato: (65) 9-9806-3406



## AMPLIAÇÃO DE META - CONVÊNIO

conveniente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
CNPJ: 08.979.143/0001-07

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I				
<b>LOCAL:</b>	MT-435 - PONTE SANTO ANTONIO ZONA RURAL, COMUNIDADE GUANABARA, SOBRE O RIO CABAÇAL E PONTE SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT		BDI (%)	29,52	
<b>PRAZO</b>	60 DIAS	REFERENCIA	Sinapi (Abril. 2021)	DESONERADO	

### CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)	30 (DIAS)	%	60 (DIAS)	%
1.1.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.228,70	20.114,35	50%	20.114,35	50%
1.2.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SANTO ANTONIO - EXT. 18,00 X 4,50 / LOCALIZAÇÃO (15°06'04"S) (058°28'49"W)	170.328,33	85.164,17	50%	85.164,17	50%
1.3.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA COMUNIDADE GUANABARA - EXT. 18,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'18"S) (58°26'50"W)	170.328,33	85.164,17	50%	85.164,17	50%
1.4.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CABAÇAL - EXT. 33,00 X 5,00 / LOCALIZAÇÃO (S 15° 17'59.3") (W 058° 02'40.9")	280.626,65	140.313,32	50%	140.313,32	50%
1.5.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO - EXT. 13,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'13"S) (58°27'37"W)	101.381,21	50.690,61	50%	50.690,61	50%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 722.664,52</b>	<b>381.446,61</b>	<b>53%</b>	<b>381.446,61</b>	<b>53%</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>			<b>381.446,61</b>	<b>53%</b>	<b>762.893,23</b>	<b>106%</b>

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Novembro de 2021

Valor do Orçamento R\$ 762.893,23

  
036.718.611-00 - JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ

Engenheiro Civil CREA/MT 50077  
Contato: (65) 9-9806-3406



**AMPLIAÇÃO DE META - CONVÊNIO**

**OBRA : CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I**

**LOCAL: MT- 435 - PONTE SANTO ANTONIO ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI**

**(Bonificação e Despesas Indiretas)**

De acordo com a acordo 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas Indiretas.

**BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS)**

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	% SOBRE PV	% SOBRE CD
AC - Administração Central	6,95%	9,00%
DF - Custos Financeiros	0,17%	0,23%
C - Riscos	0,50%	0,65%
S - Seguros e Garantias Contratuais	0,25%	0,32%
<b>Sub-total</b>	<b>7,87%</b>	<b>10,20%</b>

LUCRO	% SOBRE PV	% SOBRE CD
E - Lucro Operacional	9,27%	12,00%
<b>Sub-total</b>	<b>9,27%</b>	<b>12,00%</b>

BDI SEM IMPOSTOS		17,14%	22,20%
TAXAS E IMPOSTOS		% SOBRE PV	% SOBRE CD
F - PIS	0,65% de PV	0,65%	0,84%
G - COFINS	3,00% de PV	3,00%	3,89%
H - ISSQN	2,00% de PV	2,00%	2,59%
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15		0,00%	0,00%
<b>Sub-total</b>		<b>5,65%</b>	<b>7,32%</b>

BDI COM IMPOSTOS	22,79%	29,52%
Custo Direto - CD	77,21%	
BDI Final com impostos	22,79%	
Preço de Venda - PV	100,00%	

*Localidade / alíquota ISSQN*

*Alíquota de Reserva do Cabaçal - MT = 5,0%*

*Para Mão de Obra*

*40% sobre alíquota*

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Novembro de 2021

*Jose Eduardo M. Souza da Paz*  
036.718.611-00 - JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ

Engenheiro Civil CREA/MT 50077

Contato: (65) 9-9806-3406

## CONVÊNIO: 1.207/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO, AMBIENTAL E  
TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Vigência atual: 26/02/2022

### AMPLIAÇÃO DE META

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I MT-435 -  
PONTE SANTO ANTONIO ZONA RURAL, COMUNIDADE GUANABARA, SOBRE O RIO  
CABAÇAL E PONTE SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO, DO MUNICIPIO DE RESERVA DO  
CABAÇAL - MT

MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SANTO ANTONIO - EXT. 18,00 X 4,50 / LOCALIZAÇÃO  
(15°06'04''S) (058°28'49''W)

MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA COMUNIDADE GUANABARA - EXT. 18,00 X 4,80 /  
LOCALIZAÇÃO (15°06'18''S) (58°26'50''W)

MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CABAÇAL - EXT. 33,00 X 5,00 / LOCALIZAÇÃO  
(S 15° 17'59.3") (W 058° 02'40.9")

MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO - EXT. 13,00 X 4,80 /  
LOCALIZAÇÃO (15°06'13''S) (58°27'37''W)

## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo é parte documental da obra de Construção e  
Manutenção de pontes de madeira Tipo I na MT 435 sendo elas; Ponte Santo Antônio  
– EXT. 18,00m x 4,50m. Ponte Guanabara – EXT. 18,00m x 4,80m. Ponte Rio Cabaçal –  
EXT. 33,00m x 5,00m.

### CRITÉRIOS DE PROJETO

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes,  
em particular:

- ABNT NBR 7188: 1984 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122: 1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira



[www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

SINFRA  
SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

## 1. REFORMA DE PONTE DE MADEIRA

### 1.1 PONTE SANTO ANTONIO

Inicialmente ressalte-se que trata-se de reforma de ponte de madeira com substituição de peças desgastadas ou deterioradas pelo tempo, sem envolver a estrutura geral da ponte.

Serão substituídos todo o assoalho e rodeiro da ponte, algumas vigas e sub vigas, além das transversinas e guarda corpo.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto á utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados , de modo a serem compatíveis com tensões admissíveis. Não solidarização das peças pelo uso de pregos a ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executadas também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas.

As dimensões das peças de utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
Transversinas*	25 x 30 x (10,00) m
Sub Vigas	25 x 30 x (24,00) m
Guarda Corpo	20 x 20 x (36,00) m
Vigas	25 x 30 x (36,00) m
Pranchões do tabuleiro	6 x 30 x (86,40) m <sup>2</sup>
Pranchões deslizantes/ rodeiro	6 x 30 x (32,40) m <sup>2</sup>



[www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

SINFRA  
SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 9,5mm (3/8"). O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 9,5mm (3/8)". Para superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte.

A ligação das vigas nas sub-vigas deverão ser feitas com parafusos de PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA, conforme detalhe em projeto.

## 1.2 PONTE GUANABARA

Inicialmente ressalte-se que trata-se de reforma de ponte de madeira com substituição de peças desgastadas ou deterioradas pelo tempo, sem envolver a estrutura geral da ponte.

Serão substituídos todo o assoalho e rodeiro da ponte, algumas vigas e sub vigas, além das transversinas e guarda corpo.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto á utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados , de modo a serem compatíveis com tensões admissíveis. Não solidarização das peças pelo uso de pregos a ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executadas também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas.

As dimensões das peças de utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:



[www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

SINFRA  
SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Peças	Dimensões (cm)
Transversinas*	25 x 30 x (10,00) m
Sub Vigas	25 x 30 x (24,00) m
Guarda Corpo	20 x 20 x (36,00) m
Vigas	25 x 30 x (36,00) m
Pranchões do tabuleiro	6 x 30 x (86,40) m <sup>2</sup>
Pranchões deslizantes/ rodeiro	6 x 30 x (32,40) m <sup>2</sup>

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 9,5mm (3/8"). O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 9,5mm (3/8)". Para superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte.

A ligação das vigas nas sub-vigas deverão ser feitas com parafusos de PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA, conforme detalhe em projeto.

### 1.3 PONTE RIO CABAÇAL

Inicialmente ressalte-se que trata-se de reforma de ponte de madeira com substituição de peças desgastadas ou deterioradas pelo tempo, sem envolver a estrutura geral da ponte.

Serão substituídos todo o assoalho e rodeiro da ponte, algumas vigas e sub vigas, além das transversinas, guarda corpo e cravação de estaca.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto á utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados , de modo a serem compatíveis com tensões admissíveis. Não solidarização das peças pelo uso de



[www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

SINFRA  
SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

pregos a ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executadas também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas.

As dimensões das peças de utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

<b>Peças</b>	<b>Dimensões (cm)</b>
Transversinas*	25 x 30 x (10,00) m
Sub Vigas	25 x 30 x (24,00) m
Guarda Corpo	20 x 20 x (36,00) m
Vigas	25 x 30 x (60,00) m
Pranchões do tabuleiro	6 x 30 x (165,00) m <sup>2</sup>
Pranchões deslizantes/ rodeiro	6 x 30 x (59,40) m <sup>2</sup>
Cravação de Estaca com Bate Estaca	25 x 30 x (12,00) m <sup>2</sup>

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 9,5mm (3/8"). O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 9,5mm (3/8)". Para superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte.

A ligação das vigas nas sub-vigas deverão ser feitas com parafusos de PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA, conforme detalhe em projeto.



[www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

SINFRA  
SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

#### 1.4 SEM DENOMINAÇÃO

Inicialmente ressalte-se que trata-se de reforma de ponte de madeira com substituição de peças desgastadas ou deterioradas pelo tempo, sem envolver a estrutura geral da ponte.

Serão substituídos todo o assoalho e rodeiro da ponte, algumas vigas e sub vigas, além das transversinas e guarda corpo.

As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte.

Cuidados especiais deverão ser tomados quanto á utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados , de modo a serem compatíveis com tensões admissíveis. Não solidarização das peças pelo uso de pregos a ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executadas também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas.

As dimensões das peças de utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
Transversinas*	25 x 30 x (10,00) m
Sub Vigas	25 x 30 x (6,00) m
Vigas	25 x 30 x (12,00) m
Pranchões do tabuleiro	6 x 30 x (62,40) m <sup>2</sup>
Pranchões deslizantes/ rodeiro	6 x 30 x (23,40) m <sup>2</sup>
Cravação de Estaca com Bate Estaca	25 x 30 x (12,00) m <sup>2</sup>



[www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

SINFRA  
SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 9,5mm (3/8"). O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 9,5mm (3/8)". Para superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte.

A ligação das vigas nas sub-vigas deverão ser feitas com parafusos de PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA, conforme detalhe em projeto.

Reserva do Cabaçal - MT, 03 de Novembro de 2021.

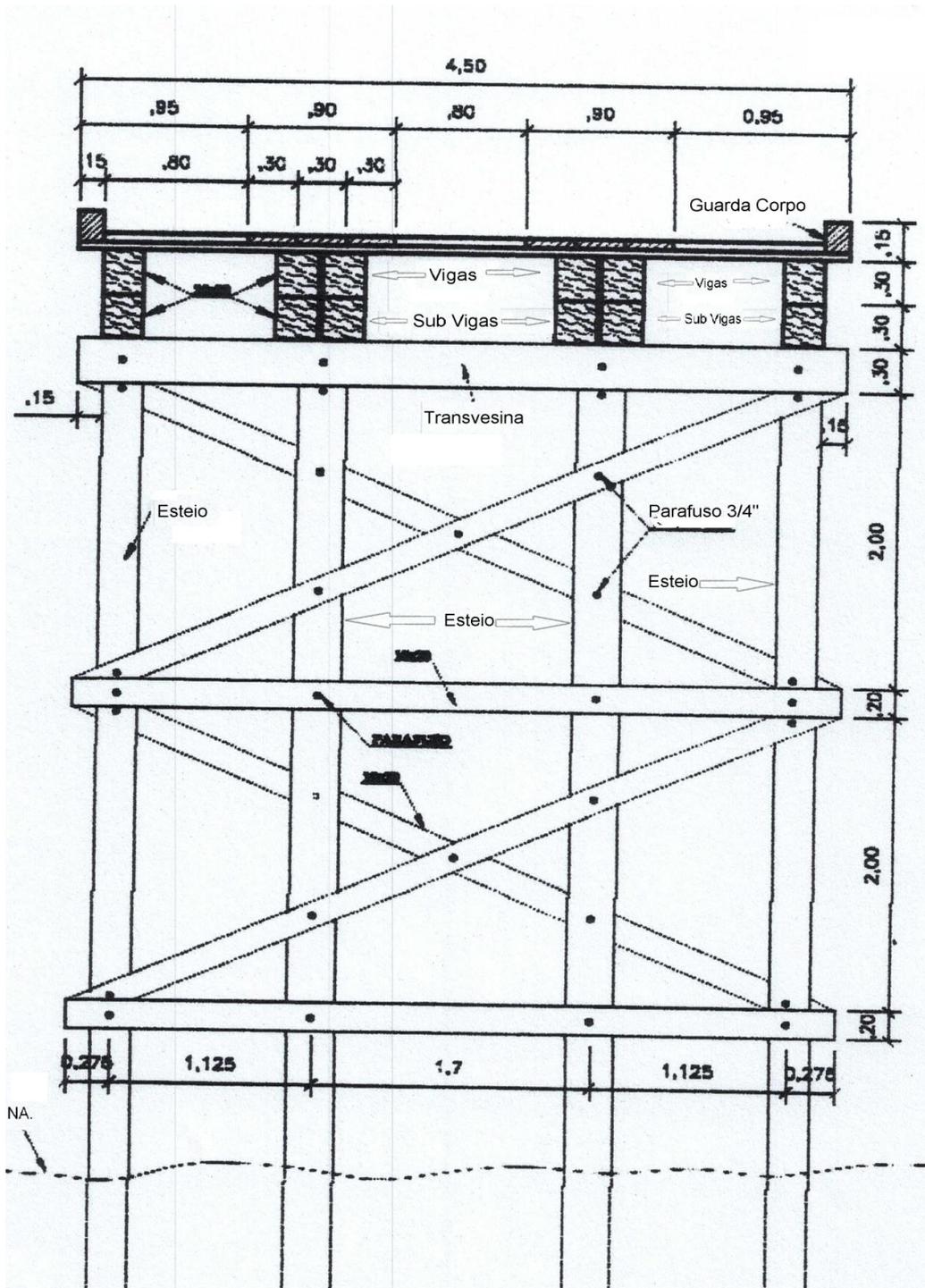
036.718.611-00 - JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ

Engenheiro Civil I CREA/MT 50077

Contato: (65) 99806-3406

**ANEXOS DESTE MEMORIAL**

**1. FIGURAS ORIENTATIVAS DO PROJETO CONSTRUTIVO DE UMA PONTE DE MADEIRA.**



**Figura 01: Cavalete c/ 4 esteios - alt. 8,50m a 9,50m**

## DETALHE IMPORTANTE TRAVAMENTO ENTRE A

SUB-VIGA, TRANSVERSINAS, ESTEIO E LONGARINAS

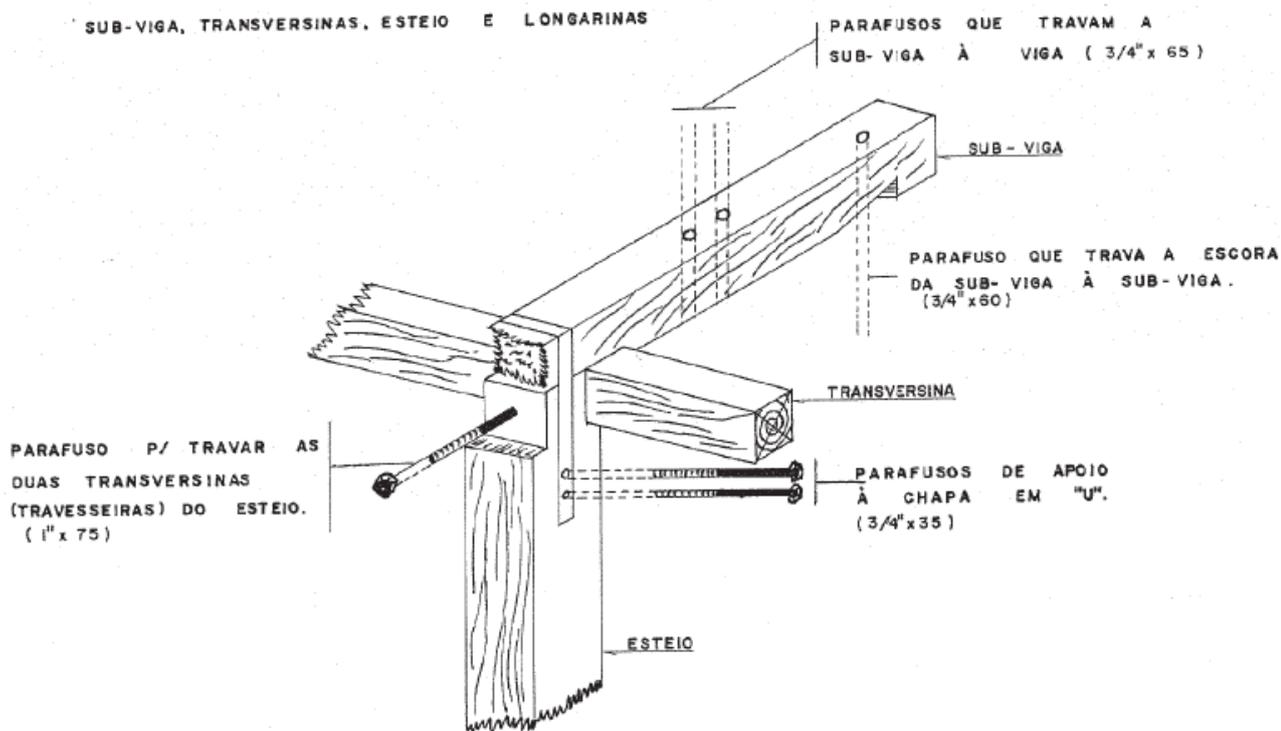
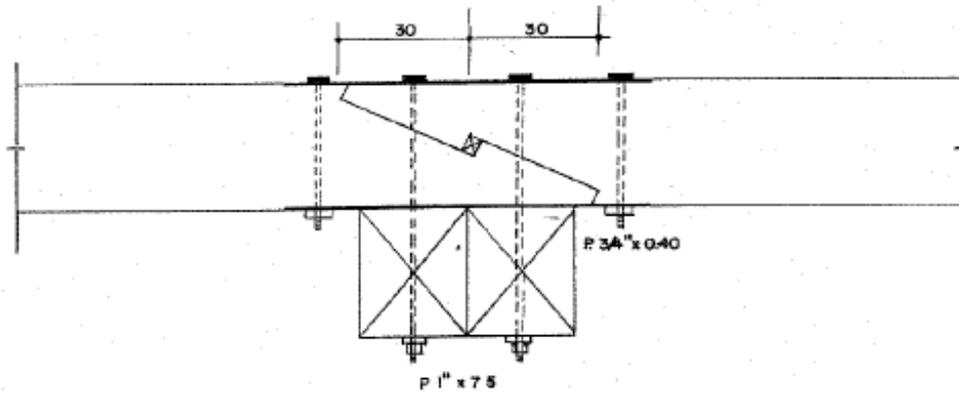


Figura 02: Detalhe de Transversinas e Sub-vigas



EMENDAS DAS LONGARINAS (VIGAS INTERNAS)

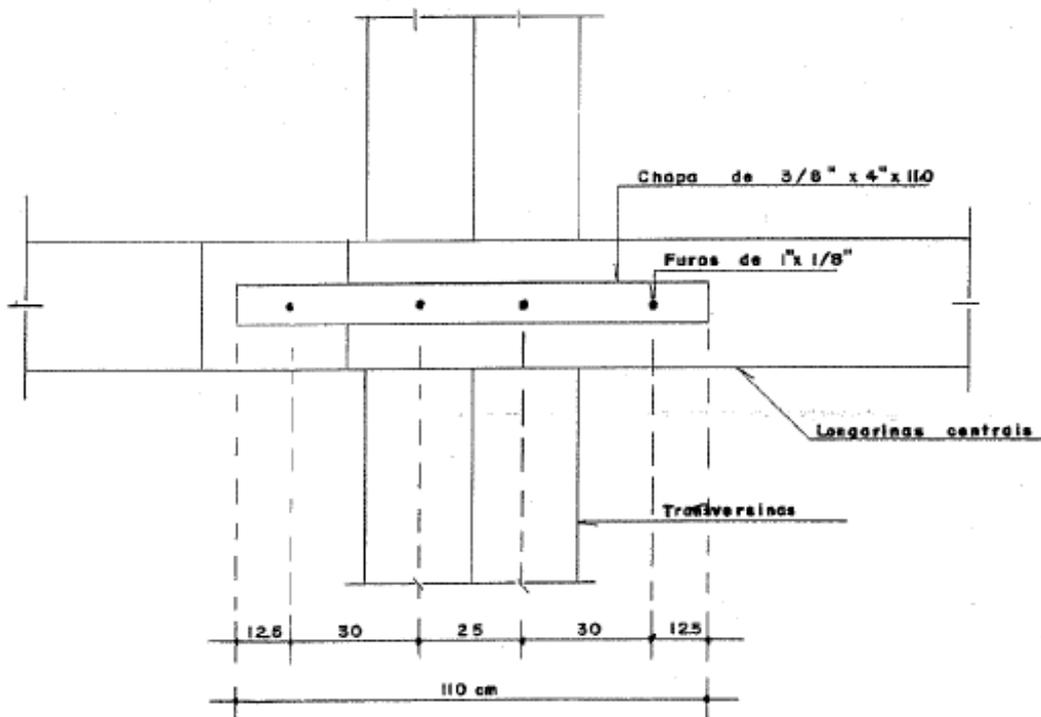


Figura 03: Emenda de vigas

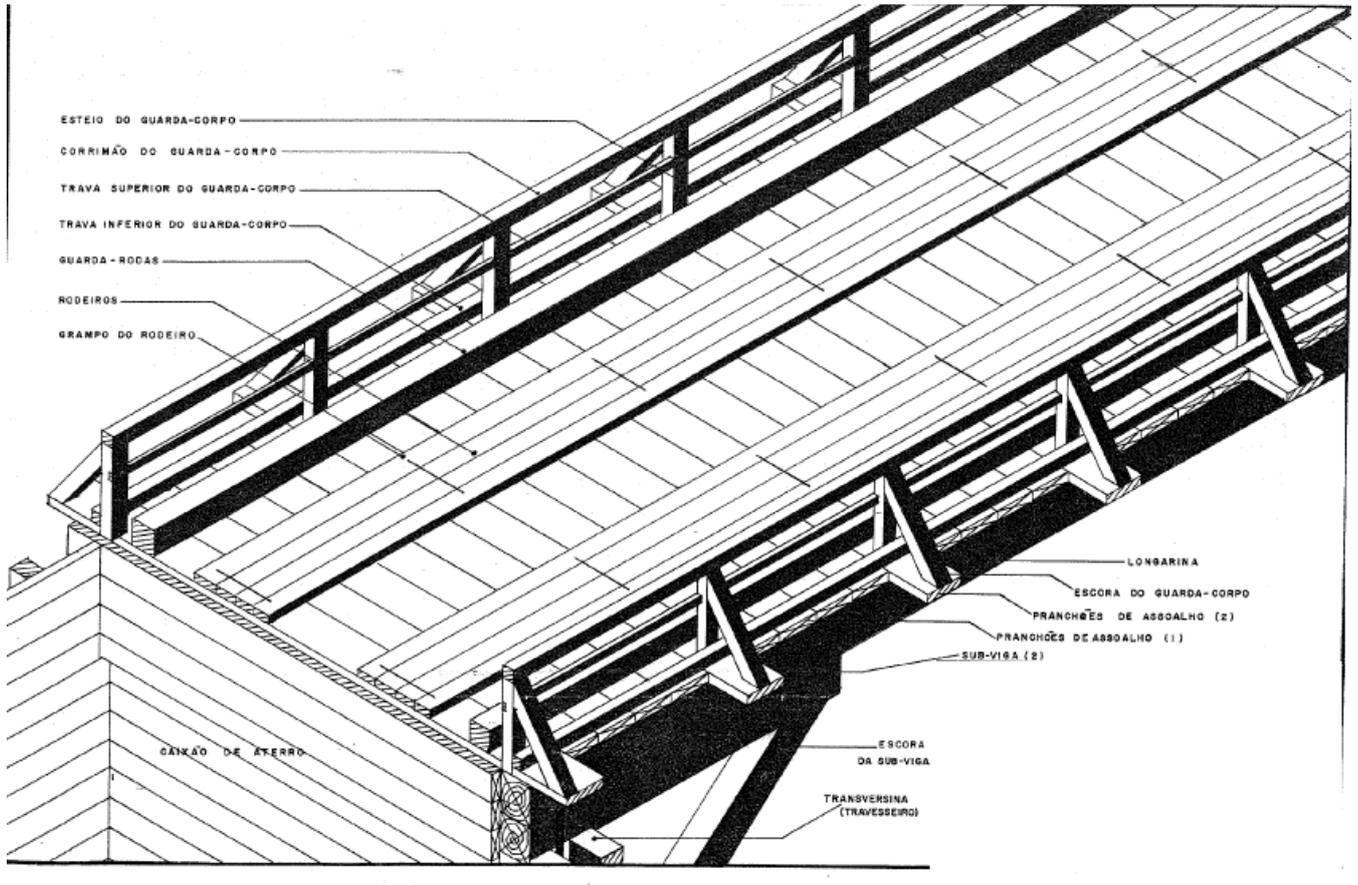


Figura 04: Vista Geral de uma ponte de madeira

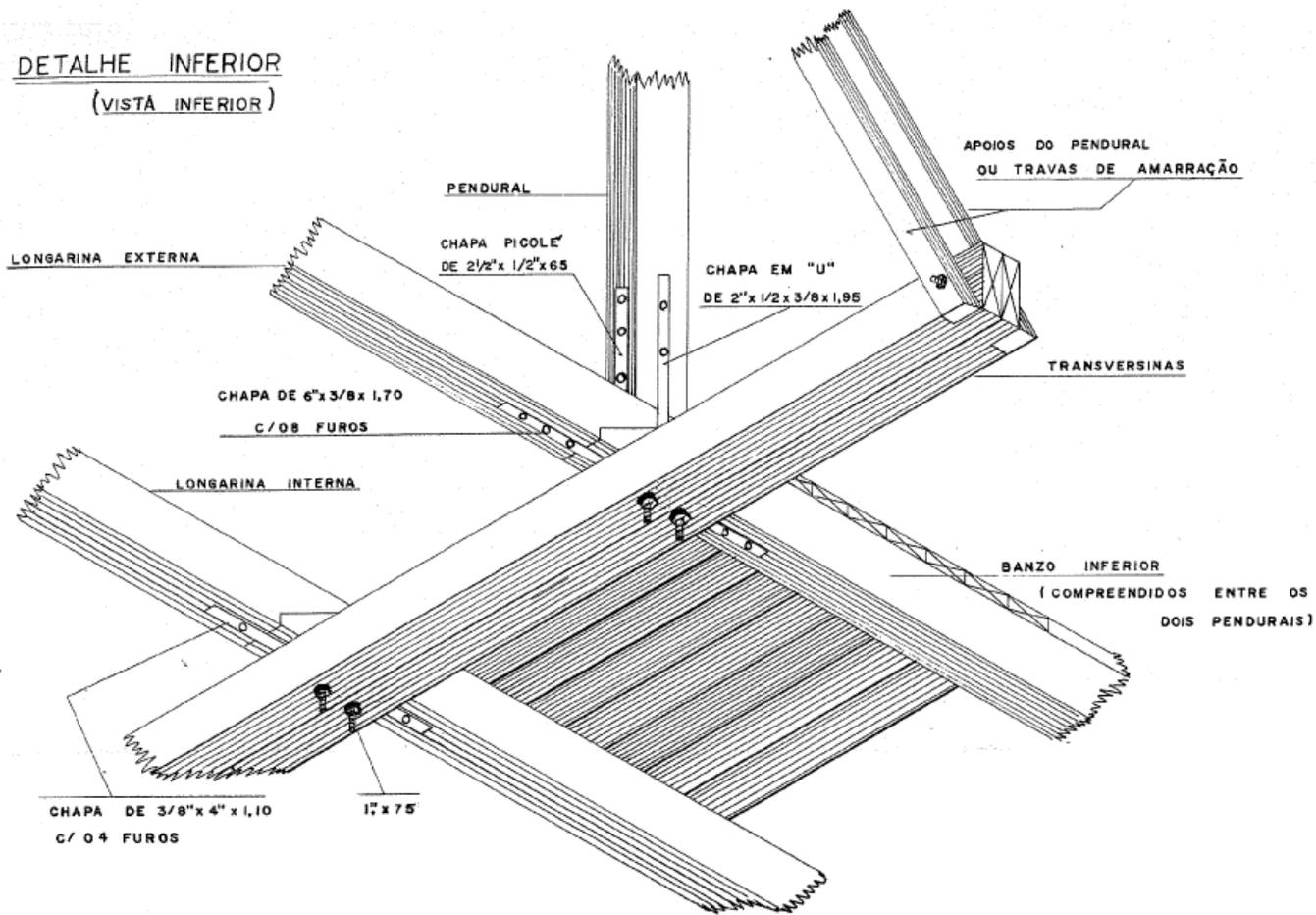


Figura 05: Detalhe de ponte com bazo

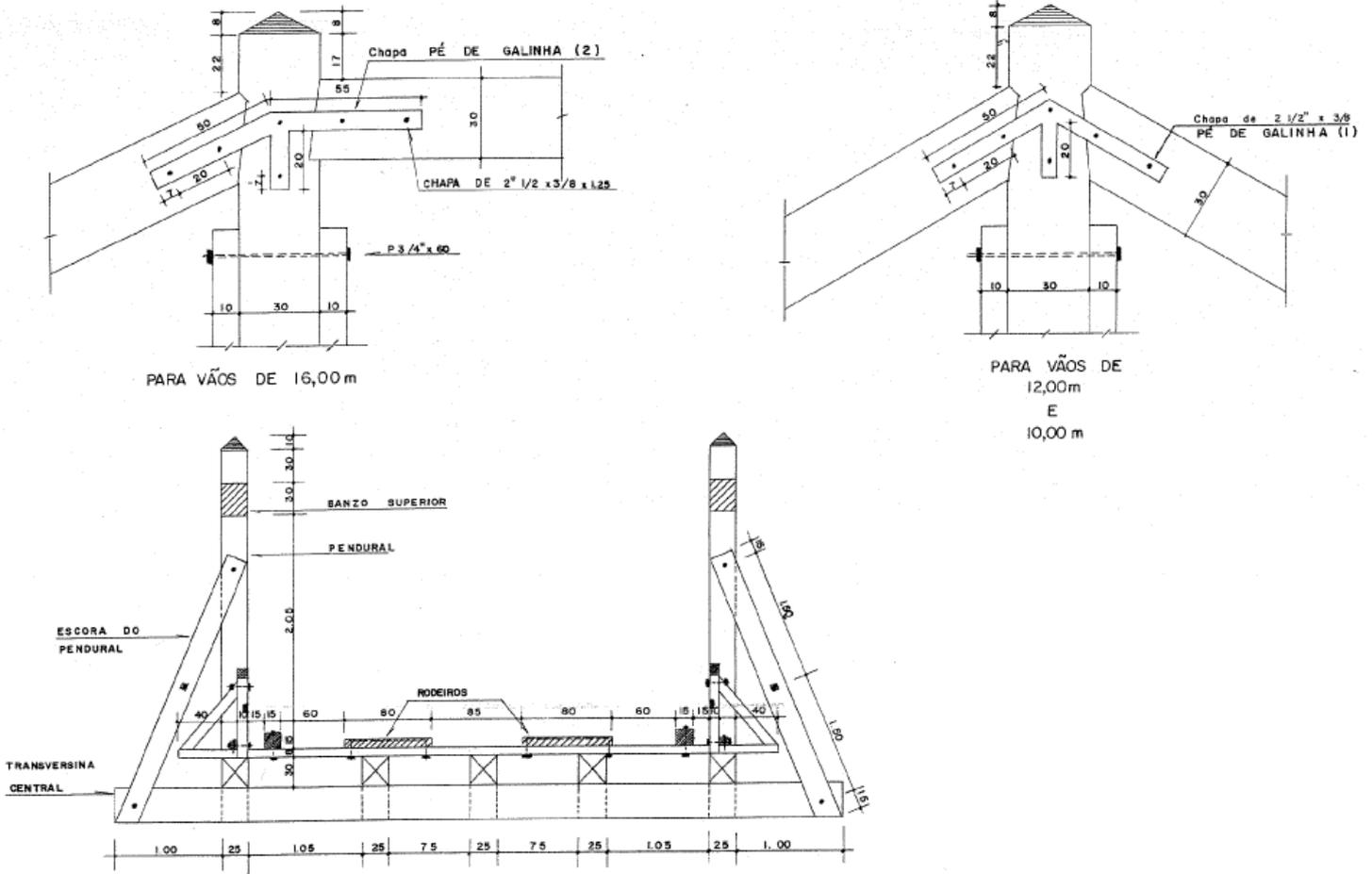


Figura 06: Detalhes de estruturas de banzos

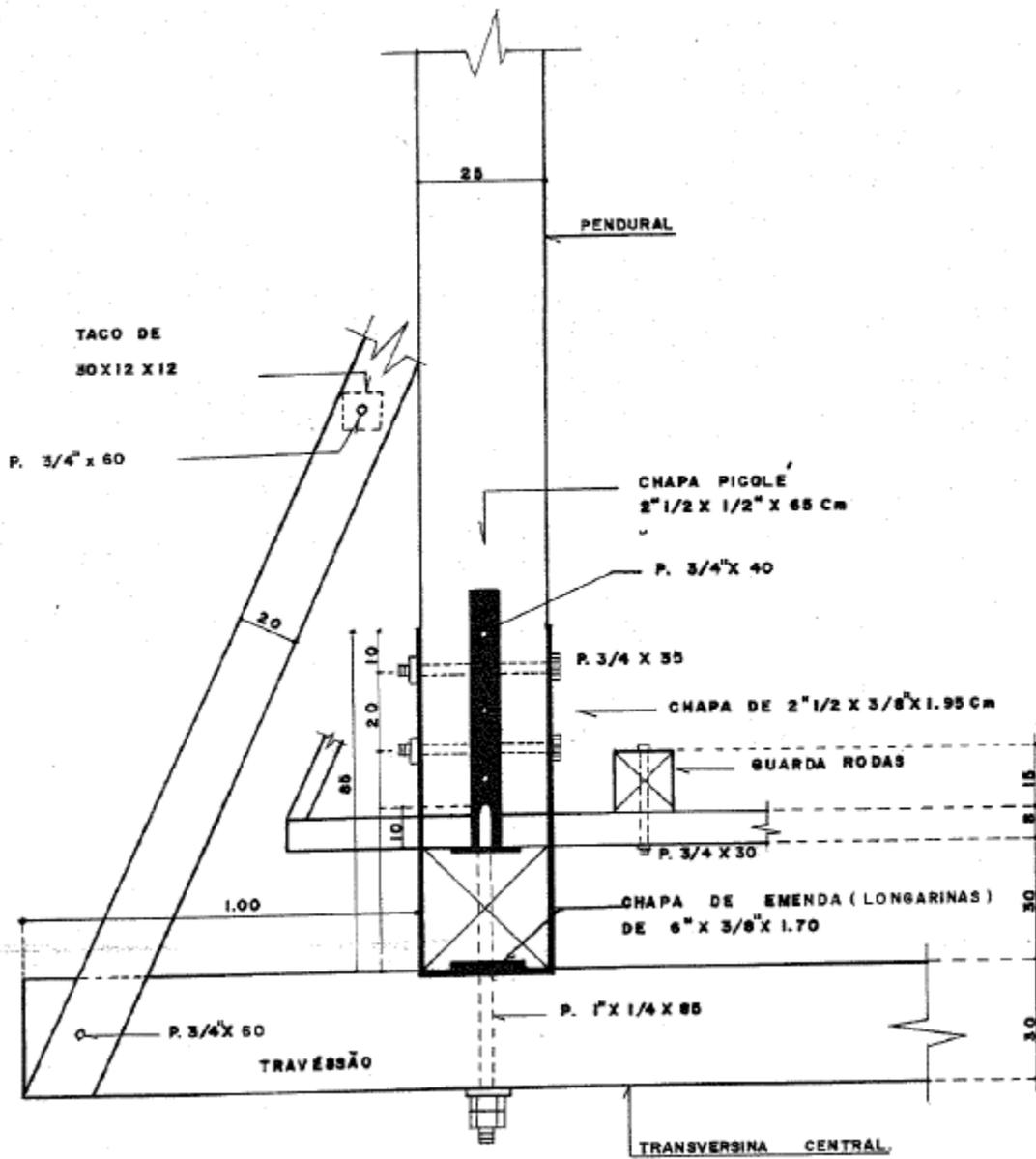


Figura 07: Detalhe de pendural de banço

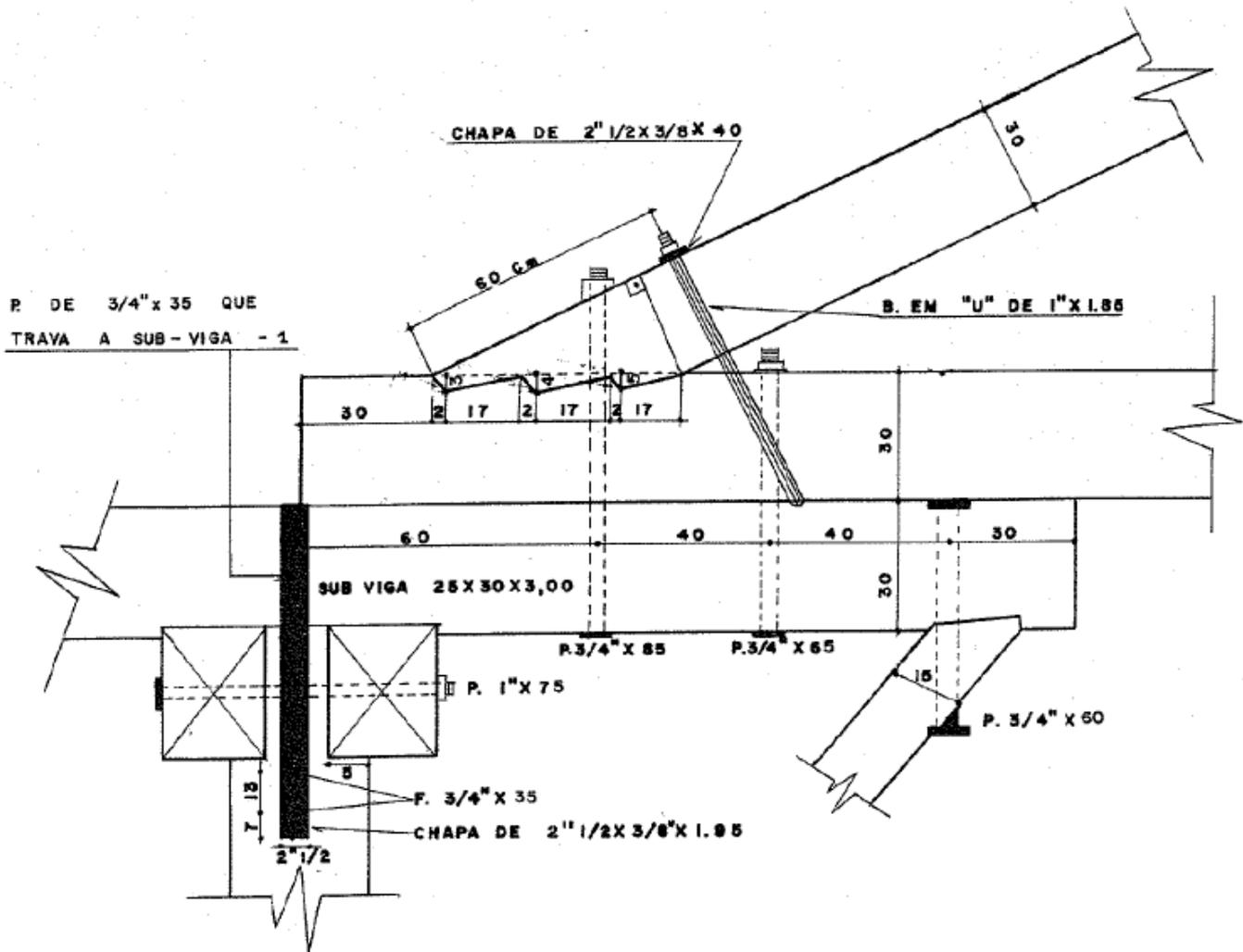


Figura 08: Detalhe em caixa da diagonal do banzo

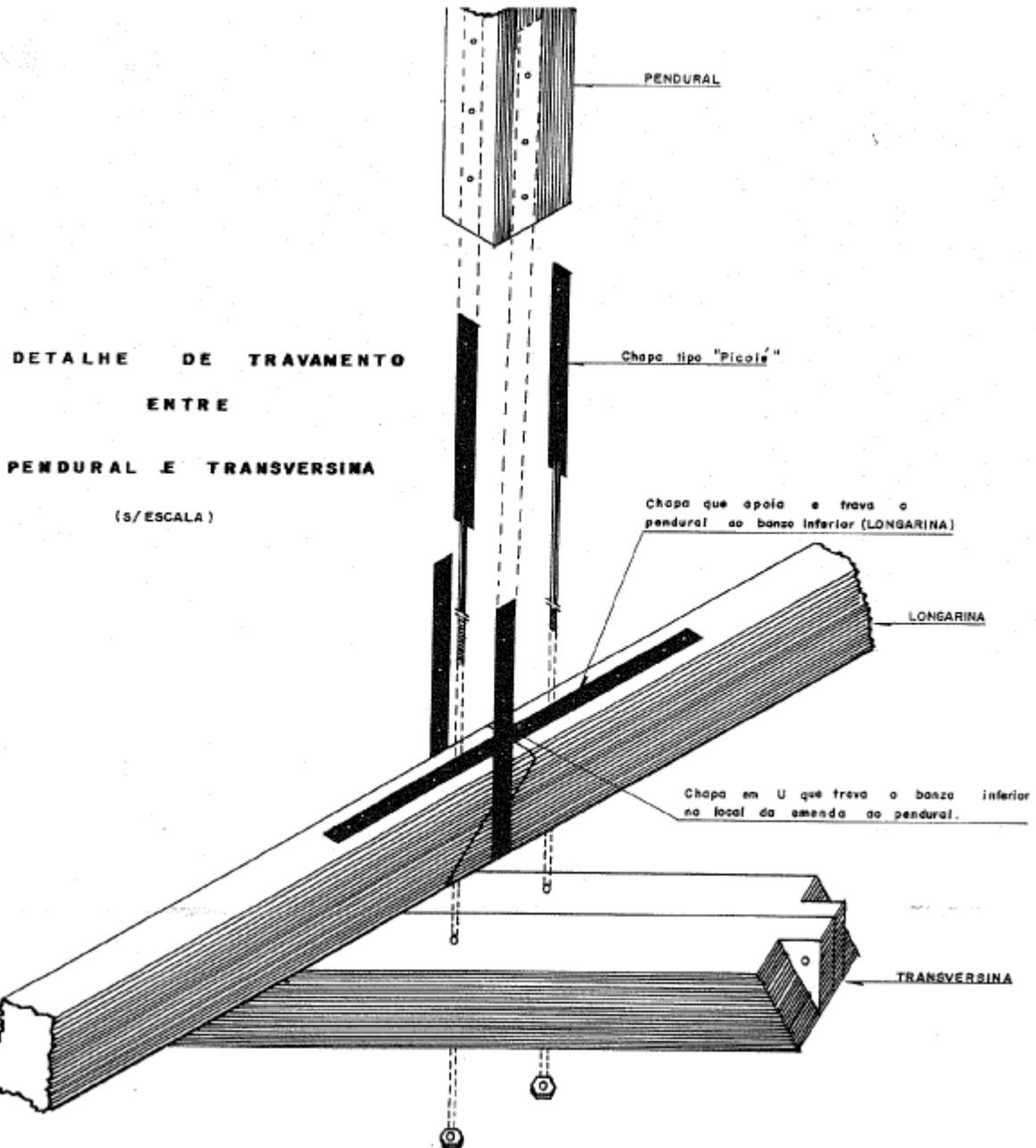


Figura 09: Detalhe de travamento entre pendural e transversina

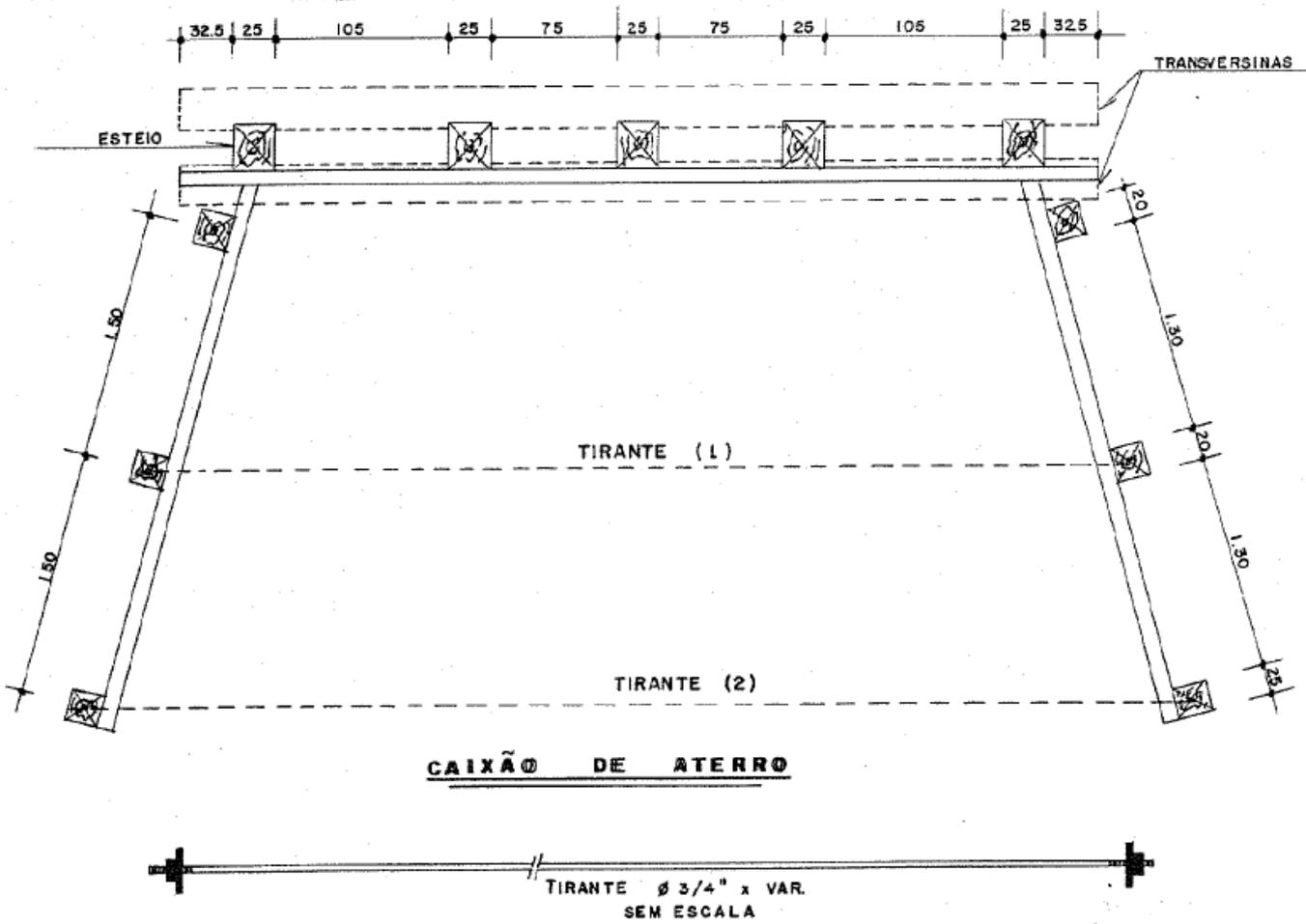


Figura 10: Detalhe de caixão de aterro



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220210180498

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ

RNF: 1219634816

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 50077

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CPF/CNPJ: 01.367.788/0001-31

Rua: AVENIDA MATO GROSSO

Número: 221

Complemento: PAÇO MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

País: Brasil

Cidade: RESERVA DO CABAÇAL

UF: MT

CEP: 78.265-000

Contrato:

Celebrado em: 11/10/2021

Valor: R\$ 677.519,43

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA MATO GROSSO	CENTRO	221	PAÇO MUNICIPAL	RESERVA DO CABAÇAL	MT	BRA	78.265-000	015°06'00.40" S 058°28'49.00" O

Data de Início: 14/10/2021

Previsão Término: 30/04/2022

Código:

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO  
CABAÇAL

CPF/CNPJ: 01.367.788/0001-31

Finalidade: OUTRO

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Estruturas - Obras de Arte					
	Projeto	de recuperação de pontes		82,0000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO REFERENTE A REFORMA DE 04 PONTES, SANTO ANTONIO, GUANABARA, RIO CABAÇAL E RIO SEM DENOMINAÇÃO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Reserva do Cabaçal MT 14/10/21  
Local data

José Eduardo M. Souza da Paz  
036.718.611-00 - JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ

01.367.788/0001-31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



CREA-MT  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 233,94

Registrada em 14/10/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 14000000005114816



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviço - SUIMIS**

## **Licença por Adesão e Compromisso (LAC)**

<b>LAC Nº 690/2021</b>	<b>Válida até: 03/11/2027</b>
<b>Processo Nº 647/2021</b>	<b>Data de Protocolo: 03/11/2021</b>
<b>Termo Nº 647/2021 Emitido conforme Protocolo Nº 647/2021</b>	

**A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

### **ATIVIDADE LICENCIADA**

Revitalização e/ou substituição de pontes e outras obras arte

### **LOCALIZAÇÃO**

MT 435, - zona rural , RESERVA DO CABAÇAL/MT, 78.265-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -15.105139/-58.447306

### **NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

### **ATIVIDADE PRINCIPAL**

PONTES E OUTRAS OBRAS DE ARTE ATÉ 30 METROS

### **RESTRIÇÕES**

Conforme Lei específica da atividade

### **DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE**

Esta LAC é válida pelo período mencionado acima, a contar da data da assinatura, observadas as condicionantes no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma. O Licenciamento Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou demais autorizações de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Cuiabá/MT, 03/11/2021

# **Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviço - SUIMIS**

**Obs. Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.**

## **CONDICIONANTES DESTA LICENÇA:**

A validade desta Licença está condicionada ao cumprimento das condicionantes, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

- A elaboração dos projetos, execução e operação dos dispositivos de controle ambiental devem atender às Normas da ABNT e literatura específica.
- Resíduos Sólidos e Líquidos: Resíduos gerados devem ser devidamente tratados, armazenados e destinados a locais apropriados, sendo proibida a queima ou incineração como simples forma de descarte;
- Lançamento de Poluentes Atmosféricos não podem ultrapassar os parâmetros legais, e emanação de odores do processo produtivo devem estar restritos a área da organização;
- Todos os insumos, materiais, madeiras, combustíveis, entre outros, devem ter origem de empreendimentos licenciados;
- Não está autorizada nenhuma supressão vegetal;
- Não está autorizada intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
- Seguir rigorosamente todas as medidas de controle e mitigadoras apresentadas no projeto do empreendimento;
- Manter a Licença Ambiental em local visível;
- A Renovação da Licença por Adesão e Compromisso deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, conforme prevê o Art.31 § 5º da LC 592/17.
- Quaisquer alterações no Projeto de Engenharia deverão ser submetidas à anuência da SEMA/MT;
- Qualquer alteração na metodologia dos planos e programas apresentados deverá ser previamente comunicada a SEMA/MT;
- Apresentar Relatório Anual de Monitoramento da atividade, de acordo com o TR (Termo de Referência) a contar da emissão da licença.



## **TERMO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**

Termo Nº 647/2021 emitido conforme protocolo de requerimento 647/2021.

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

#### **1.1 IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

Razão Social: Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal

Nome Fantasia: Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Inscrição Estadual: 12345

#### **1.2 IDENTIFICAÇÃO EMPREENDIMENTO**

MT 435

zona rural

78.265-000

#### **1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PELO EMPREENDIMENTO (IMÓVEL)**

Nome: BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA

CPF/CNPJ: 036.110.871-06

Profissão: Engenheiro ambiental, Sanitarista

#### **1.4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome/Razão Social: BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA

CPF/CNPJ: 036.110.871-06

Formação: Engenheiro ambiental, Sanitarista

Registro no conselho: 30413

# TERMO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

## **2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **2.1 ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO OBJETO DE LICENCIAMENTO**

Atividade Licenciada: Revitalização e/ou substituição de pontes e outras obras arte

Subatividade Licenciada: PONTES E OUTRAS OBRAS DE ARTE ATÉ 30 METROS

Nível de poluição: BAIXO

### **DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações acima não se encontram localizados em nenhuma área que esteja excepcionalizada na modalidade da Licença por adesão e compromisso, nos termos da Lei Complementar Nº 592 de 26 de Maio de 2017 e do Decreto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT, número 695, de 29 de outubro de 2020, pois atende a todos os critérios, gerais e específicos, e limites de parâmetros previstos, e está de acordo com as normas ambientais e técnicas vigentes, obedecendo, ainda, às normas específicas para a atividade principal bem como para as atividades de apoio desenvolvidas na mesma área, quando licenciadas. Declaramos, ainda, serem verdadeiras as informações constantes no formulário de requerimento de licença ambiental e anexos apresentados a SEMA-MT.

Formalizo adesão as condições pré-estabelecidas pelo órgão ambiental e assumo o compromisso de executar a atividade respeitando toda legislação aplicável e as condicionantes impostas pela licença ambiental emitida, estando ciente das penalidades previstas em caso de prestação de informações inverídicas e/ou imprecisas, conflito e/ou omissão de informações, inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos por esta secretaria, ou imperícia na elaboração e implementação dos controles ambientais inerentes à atividade.

Cuiabá, 02/11/2021.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviço - SUIMIS**

## **Licença por Adesão e Compromisso (LAC)**

<b>LAC Nº 692/2021</b>	<b>Válida até: 03/11/2027</b>
<b>Processo Nº 649/2021</b>	<b>Data de Protocolo: 03/11/2021</b>
<b>Termo Nº 649/2021 Emitido conforme Protocolo Nº 649/2021</b>	

**A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

### **ATIVIDADE LICENCIADA**

Revitalização e/ou substituição de pontes e outras obras arte

### **LOCALIZAÇÃO**

Rodovia MT 435, - zona rural , RESERVA DO CABAÇAL/MT, 78.265-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -15.10375/-58.460528

### **NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

### **ATIVIDADE PRINCIPAL**

PONTES E OUTRAS OBRAS DE ARTE ATÉ 30 METROS

### **RESTRICÇÕES**

Conforme Lei específica da atividade

### **DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE**

Esta LAC é válida pelo período mencionado acima, a contar da data da assinatura, observadas as condicionantes no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma. O Licenciamento Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou demais autorizações de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Cuiabá/MT, 03/11/2021

# Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviço - SUIMIS

Obs. Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

## CONDICIONANTES DESTA LICENÇA:

A validade desta Licença está condicionada ao cumprimento das condicionantes, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

- A elaboração dos projetos, execução e operação dos dispositivos de controle ambiental devem atender às Normas da ABNT e literatura específica.
- Resíduos Sólidos e Líquidos: Resíduos gerados devem ser devidamente tratados, armazenados e destinados a locais apropriados, sendo proibida a queima ou incineração como simples forma de descarte;
- Lançamento de Poluentes Atmosféricos não podem ultrapassar os parâmetros legais, e emanação de odores do processo produtivo devem estar restritos a área da organização;
- Todos os insumos, materiais, madeiras, combustíveis, entre outros, devem ter origem de empreendimentos licenciados;
- Não está autorizada nenhuma supressão vegetal;
- Não está autorizada intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
- Seguir rigorosamente todas as medidas de controle e mitigadoras apresentadas no projeto do empreendimento;
- Manter a Licença Ambiental em local visível;
- A Renovação da Licença por Adesão e Compromisso deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, conforme prevê o Art.31 § 5º da LC 592/17.
- Quaisquer alterações no Projeto de Engenharia deverão ser submetidas à anuência da SEMA/MT;
- Qualquer alteração na metodologia dos planos e programas apresentados deverá ser previamente comunicada a SEMA/MT;
- Apresentar Relatório Anual de Monitoramento da atividade, de acordo com o TR (Termo de Referência) a contar da emissão da licença.



## **TERMO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**

Termo Nº 649/2021 emitido conforme protocolo de requerimento 649/2021.

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

#### **1.1 IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

Razão Social: Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal  
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal  
CNPJ: 01.367.788/0001-31  
Inscrição Estadual: 12345

#### **1.2 IDENTIFICAÇÃO EMPREENDIMENTO**

Rodovia MT 435  
zona rural  
78.265-000

#### **1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PELO EMPREENDIMENTO (IMÓVEL)**

Nome: BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA  
CPF/CNPJ: 036.110.871-06  
Profissão: Engenheiro ambiental, Sanitarista

#### **1.4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome/Razão Social: BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA  
CPF/CNPJ: 036.110.871-06  
Formação: Engenheiro ambiental, Sanitarista  
Registro no conselho: 30413

# TERMO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

## **2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **2.1 ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO OBJETO DE LICENCIAMENTO**

Atividade Licenciada: Revitalização e/ou substituição de pontes e outras obras arte

Subatividade Licenciada: PONTES E OUTRAS OBRAS DE ARTE ATÉ 30 METROS

Nível de poluição: BAIXO

### **DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações acima não se encontram localizados em nenhuma área que esteja excepcionalizada na modalidade da Licença por adesão e compromisso, nos termos da Lei Complementar Nº 592 de 26 de Maio de 2017 e do Decreto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT, número 695, de 29 de outubro de 2020, pois atende a todos os critérios, gerais e específicos, e limites de parâmetros previstos, e está de acordo com as normas ambientais e técnicas vigentes, obedecendo, ainda, às normas específicas para a atividade principal bem como para as atividades de apoio desenvolvidas na mesma área, quando licenciadas. Declaramos, ainda, serem verdadeiras as informações constantes no formulário de requerimento de licença ambiental e anexos apresentados a SEMA-MT.

Formalizo adesão as condições pré-estabelecidas pelo órgão ambiental e assumo o compromisso de executar a atividade respeitando toda legislação aplicável e as condicionantes impostas pela licença ambiental emitida, estando ciente das penalidades previstas em caso de prestação de informações inverídicas e/ou imprecisas, conflito e/ou omissão de informações, inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos por esta secretaria, ou imperícia na elaboração e implementação dos controles ambientais inerentes à atividade.

Cuiabá, 02/11/2021.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviço - SUIMIS**

## **Licença por Adesão e Compromisso (LAC)**

<b>LAC Nº 691/2021</b>	<b>Válida até: 03/11/2027</b>
<b>Processo Nº 648/2021</b>	<b>Data de Protocolo: 03/11/2021</b>
<b>Termo Nº 648/2021 Emitido conforme Protocolo Nº 648/2021</b>	

**A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

### **ATIVIDADE LICENCIADA**

Revitalização e/ou substituição de pontes e outras obras arte

### **LOCALIZAÇÃO**

Rodovia MT 435, - zona rural , RESERVA DO CABAÇAL/MT, 78.265-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -15.096111/-58.521389

### **NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

### **ATIVIDADE PRINCIPAL**

PONTES E OUTRAS OBRAS DE ARTE ATÉ 30 METROS

### **RESTRIÇÕES**

Conforme Lei específica da atividade

### **DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE**

Esta LAC é válida pelo período mencionado acima, a contar da data da assinatura, observadas as condicionantes no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma. O Licenciamento Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou demais autorizações de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Cuiabá/MT, 03/11/2021

# **Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviço - SUIMIS**

**Obs. Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.**

## **CONDICIONANTES DESTA LICENÇA:**

A validade desta Licença está condicionada ao cumprimento das condicionantes, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

- A elaboração dos projetos, execução e operação dos dispositivos de controle ambiental devem atender às Normas da ABNT e literatura específica.
- Resíduos Sólidos e Líquidos: Resíduos gerados devem ser devidamente tratados, armazenados e destinados a locais apropriados, sendo proibida a queima ou incineração como simples forma de descarte;
- Lançamento de Poluentes Atmosféricos não podem ultrapassar os parâmetros legais, e emanação de odores do processo produtivo devem estar restritos a área da organização;
- Todos os insumos, materiais, madeiras, combustíveis, entre outros, devem ter origem de empreendimentos licenciados;
- Não está autorizada nenhuma supressão vegetal;
- Não está autorizada intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
- Seguir rigorosamente todas as medidas de controle e mitigadoras apresentadas no projeto do empreendimento;
- Manter a Licença Ambiental em local visível;
- A Renovação da Licença por Adesão e Compromisso deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, conforme prevê o Art.31 § 5º da LC 592/17.
- Quaisquer alterações no Projeto de Engenharia deverão ser submetidas à anuência da SEMA/MT;
- Qualquer alteração na metodologia dos planos e programas apresentados deverá ser previamente comunicada a SEMA/MT;
- Apresentar Relatório Anual de Monitoramento da atividade, de acordo com o TR (Termo de Referência) a contar da emissão da licença.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

## **TERMO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**

Termo Nº 648/2021 emitido conforme protocolo de requerimento 648/2021.

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

#### **1.1 IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

Razão Social: Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal  
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal  
CNPJ: 01.367.788/0001-31  
Inscrição Estadual: 12345

#### **1.2 IDENTIFICAÇÃO EMPREENDIMENTO**

Rodovia MT 435  
zona rural  
78.265-000

#### **1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PELO EMPREENDIMENTO (IMÓVEL)**

Nome: BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA  
CPF/CNPJ: 036.110.871-06  
Profissão: Engenheiro ambiental, Sanitarista

#### **1.4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome/Razão Social: BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA  
CPF/CNPJ: 036.110.871-06  
Formação: Engenheiro ambiental, Sanitarista  
Registro no conselho: 30413

# TERMO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

## 2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### **2.1 ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO OBJETO DE LICENCIAMENTO**

Atividade Licenciada: Revitalização e/ou substituição de pontes e outras obras arte

Subatividade Licenciada: PONTES E OUTRAS OBRAS DE ARTE ATÉ 30 METROS

Nível de poluição: BAIXO

### **DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações acima não se encontram localizados em nenhuma área que esteja excepcionalizada na modalidade da Licença por adesão e compromisso, nos termos da Lei Complementar Nº 592 de 26 de Maio de 2017 e do Decreto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT, número 695, de 29 de outubro de 2020, pois atende a todos os critérios, gerais e específicos, e limites de parâmetros previstos, e está de acordo com as normas ambientais e técnicas vigentes, obedecendo, ainda, às normas específicas para a atividade principal bem como para as atividades de apoio desenvolvidas na mesma área, quando licenciadas. Declaramos, ainda, serem verdadeiras as informações constantes no formulário de requerimento de licença ambiental e anexos apresentados a SEMA-MT.

Formalizo adesão as condições pré-estabelecidas pelo órgão ambiental e assumo o compromisso de executar a atividade respeitando toda legislação aplicável e as condicionantes impostas pela licença ambiental emitida, estando ciente das penalidades previstas em caso de prestação de informações inverídicas e/ou imprecisas, conflito e/ou omissão de informações, inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos por esta secretaria, ou imperícia na elaboração e implementação dos controles ambientais inerentes à atividade.

Cuiabá, 02/11/2021.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviço - SUIMIS**

## **Licença por Adesão e Compromisso (LAC)**

<b>LAC Nº 693/2021</b>	<b>Válida até: 03/11/2027</b>
<b>Processo Nº 650/2021</b>	<b>Data de Protocolo: 03/11/2021</b>
<b>Termo Nº 650/2021 Emitido conforme Protocolo Nº 650/2021</b>	

**A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

### **ATIVIDADE LICENCIADA**

Revitalização e/ou substituição de pontes e outras obras arte

### **LOCALIZAÇÃO**

Rodovia MT 435, - zona rural , RESERVA DO CABAÇAL/MT, 78.265-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -15.101667/-58.491833

### **NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

### **ATIVIDADE PRINCIPAL**

PONTES E OUTRAS OBRAS DE ARTE ATÉ 30 METROS

### **RESTRICÇÕES**

Conforme Lei específica da atividade

### **DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE**

Esta LAC é válida pelo período mencionado acima, a contar da data da assinatura, observadas as condicionantes no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma. O Licenciamento Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou demais autorizações de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Cuiabá/MT, 03/11/2021

# **Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviço - SUIMIS**

**Obs. Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.**

## **CONDICIONANTES DESTA LICENÇA:**

A validade desta Licença está condicionada ao cumprimento das condicionantes, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

- A elaboração dos projetos, execução e operação dos dispositivos de controle ambiental devem atender às Normas da ABNT e literatura específica.
- Resíduos Sólidos e Líquidos: Resíduos gerados devem ser devidamente tratados, armazenados e destinados a locais apropriados, sendo proibida a queima ou incineração como simples forma de descarte;
- Lançamento de Poluentes Atmosféricos não podem ultrapassar os parâmetros legais, e emanação de odores do processo produtivo devem estar restritos a área da organização;
- Todos os insumos, materiais, madeiras, combustíveis, entre outros, devem ter origem de empreendimentos licenciados;
- Não está autorizada nenhuma supressão vegetal;
- Não está autorizada intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
- Seguir rigorosamente todas as medidas de controle e mitigadoras apresentadas no projeto do empreendimento;
- Manter a Licença Ambiental em local visível;
- A Renovação da Licença por Adesão e Compromisso deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, conforme prevê o Art.31 § 5º da LC 592/17.
- Quaisquer alterações no Projeto de Engenharia deverão ser submetidas à anuência da SEMA/MT;
- Qualquer alteração na metodologia dos planos e programas apresentados deverá ser previamente comunicada a SEMA/MT;
- Apresentar Relatório Anual de Monitoramento da atividade, de acordo com o TR (Termo de Referência) a contar da emissão da licença.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

## **TERMO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**

Termo Nº 650/2021 emitido conforme protocolo de requerimento 650/2021.

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

#### **1.1 IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

Razão Social: Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal  
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal Da Reserva Do Cabaçal  
CNPJ: 01.367.788/0001-31  
Inscrição Estadual: 12345

#### **1.2 IDENTIFICAÇÃO EMPREENDIMENTO**

Rodovia MT 435  
zona rural  
78.265-000

#### **1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PELO EMPREENDIMENTO (IMÓVEL)**

Nome: BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA  
CPF/CNPJ: 036.110.871-06  
Profissão: Engenheiro ambiental, Sanitarista

#### **1.4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome/Razão Social: BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA  
CPF/CNPJ: 036.110.871-06  
Formação: Engenheiro ambiental, Sanitarista  
Registro no conselho: 30413

# TERMO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

## **2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **2.1 ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO OBJETO DE LICENCIAMENTO**

Atividade Licenciada: Revitalização e/ou substituição de pontes e outras obras arte

Subatividade Licenciada: PONTES E OUTRAS OBRAS DE ARTE ATÉ 30 METROS

Nível de poluição: BAIXO

### **DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações acima não se encontram localizados em nenhuma área que esteja excepcionalizada na modalidade da Licença por adesão e compromisso, nos termos da Lei Complementar Nº 592 de 26 de Maio de 2017 e do Decreto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT, número 695, de 29 de outubro de 2020, pois atende a todos os critérios, gerais e específicos, e limites de parâmetros previstos, e está de acordo com as normas ambientais e técnicas vigentes, obedecendo, ainda, às normas específicas para a atividade principal bem como para as atividades de apoio desenvolvidas na mesma área, quando licenciadas. Declaramos, ainda, serem verdadeiras as informações constantes no formulário de requerimento de licença ambiental e anexos apresentados a SEMA-MT.

Formalizo adesão as condições pré-estabelecidas pelo órgão ambiental e assumo o compromisso de executar a atividade respeitando toda legislação aplicável e as condicionantes impostas pela licença ambiental emitida, estando ciente das penalidades previstas em caso de prestação de informações inverídicas e/ou imprecisas, conflito e/ou omissão de informações, inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos por esta secretaria, ou imperícia na elaboração e implementação dos controles ambientais inerentes à atividade.

Cuiabá, 02/11/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
CIDADE DAS AGUAS

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO DE PONTES MT 435**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
CIDADE DAS AGUAS

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**RESUMO EXECUTIVO**

**ASSUNTO:** Levantamento Fotográfico

**DATA DA VISTORIA:** 27 de Julho de 2021

**OBJETO:** Ponte Comunidade Guanabara

**CIDADE/ESTADO:** Reserva do Cabaçal – MT

**OBJETIVO:**

O presente Levantamento destina-se a mostrar as condições e avaliação do estado de conservação da ponte sobre o Rio na Comunidade Guanabara na MT435. Para tanto serão apresentadas, dimensões das pontes, suas características e coordenadas geográficas, assim como relatório fotográfico.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – GUANABARA**  
**DIMENSÃO; 18,00 X 4,80**

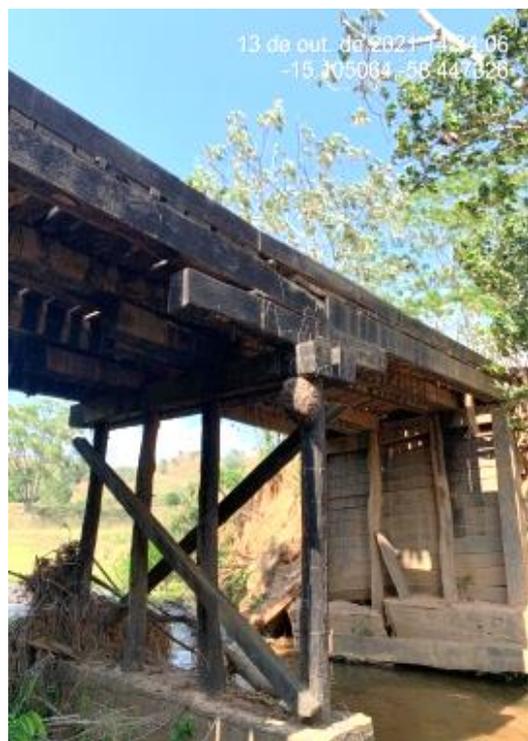




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – GUANABARA**  
**DIMENSÃO; 18,00 X 4,80**



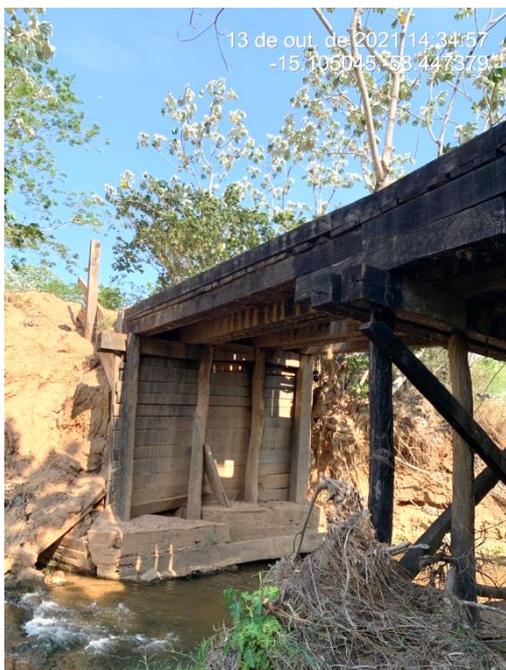
José Eduardo M. Souza da Paz  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 50077



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – GUANABARA**  
**DIMENSÃO; 18,00 X 4,80**



José Eduardo M. Souza da Paz  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 50077



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**



José Eduardo M. Souza da Paz  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 50077



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
CIDADE DAS AGUAS

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO DE PONTES MT 435**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**RESUMO EXECUTIVO**

**ASSUNTO:** Levantamento Fotográfico

**DATA DA VISTORIA:** 27 de Julho de 2021

**OBJETO:** Ponte Sobre o Rio Cabaçal

**CIDADE/ESTADO:** Reserva do Cabaçal – MT

**OBJETIVO:**

O presente Levantamento destina-se a mostrar as condições e avaliação do estado de conservação da ponte sobre o Rio Cabaçal na MT435. Para tanto serão apresentadas, dimensões das pontes, suas características e coordenadas geográficas, assim como relatório fotográfico.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO DE PONTES MT435**

**MT 435 PONTE – RIO CABAÇAL**  
**DIMENSÃO; 33,00 X 5,00**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – RIO CABAÇAL**  
**DIMENSÃO; 33,00 X 5,00**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
CIDADE DAS AGUAS

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – RIO CABAÇAL**  
**DIMENSÃO; 33,00 X 5,00**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – RIO CABAÇAL**  
**DIMENSÃO; 33,00 X 5,00**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
CIDADE DAS AGUAS

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – RIO CABAÇAL**  
**DIMENSÃO; 33,00 X 5,00**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
CIDADE DAS AGUAS

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – RIO CABAÇAL**  
**DIMENSÃO; 33,00 X 5,00**



José Eduardo M. Souza da Paz  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 50077



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
CIDADE DAS AGUAS

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO DE PONTES MT 435**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**RESUMO EXECUTIVO**

**ASSUNTO:** Levantamento Fotográfico

**DATA DA VISTORIA:** 27 de Julho de 2021

**OBJETO:** Ponte Sobre o Rio Santo Antônio

**CIDADE/ESTADO:** Reserva do Cabaçal – MT

**OBJETIVO:**

O presente Levantamento destina-se a mostrar as condições e avaliação do estado de conservação da ponte sobre o Rio Santo Antônio na MT435. Para tanto serão apresentadas, dimensões das pontes, suas características e coordenadas geográficas, assim como relatório fotográfico.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SANTO ANTONIO**  
**DIMENSÃO; 18,00 X 4,80**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SANTO ANTONIO**  
**DIMENSÃO; 18,00 X 4,80**



José Eduardo M. Souza da Paz  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 50077



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SANTO ANTONIO**  
**DIMENSÃO; 18,00 X 4,80**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SANTO ANTONIO**  
**DIMENSÃO; 18,00 X 4,80**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
CIDADE DAS AGUAS

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SANTO ANTONIO**  
**DIMENSÃO; 18,00 X 4,80**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SANTO ANTONIO**  
**DIMENSÃO; 18,00 X 4,80**

13 de out. de 2021 14:17:53  
-15.101106,-58.480512





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SANTO ANTONIO**  
**DIMENSÃO: 18,00 X 4,80**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SANTO ANTONIO**  
**DIMENSÃO; 18,00 X 4,80**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
CIDADE DAS AGUAS

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO DE PONTES MT 435**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
VALE DO CABAÇAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
CIDADE DAS AGUAS

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**RESUMO EXECUTIVO**

**ASSUNTO:** Levantamento Fotográfico

**DATA DA VISTORIA:** 27 de Julho de 2021

**OBJETO:** Ponte Sem Denominação

**CIDADE/ESTADO:** Reserva do Cabaçal – MT

**OBJETIVO:**

O presente Levantamento destina-se a mostrar as condições e avaliação do estado de conservação da ponte sobre o Rio Sem Denominação na MT435. Para tanto serão apresentadas, dimensões das pontes, suas características e coordenadas geográficas, assim como relatório fotográfico.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SEM NOME**  
**DIMENSÃO; 13,00 X 4,80**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SEM NOME**  
**DIMENSÃO; 13,00 X 4,80**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SEM NOME**  
**DIMENSÃO; 13,00 X 4,80**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SEM NOME**  
**DIMENSÃO; 13,00 X 4,80**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SEM NOME**  
**DIMENSÃO; 13,00 X 4,80**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**  
**CIDADE DAS AGUAS**

**CNPJ: 01.367.788/0001-31**

**MT 435 PONTE – SEM NOME**  
**DIMENSÃO; 13,00 X 4,80**





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

# A N E X O II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal toda documentação relativa à **TOMADA DE PREÇOS: N.º. 02/2021**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços de manutenção/reforma de (4) quatro pontes de madeira na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal sendo sobre o Rio Cabaçal, Comunidade Guanabara, Santo Antonio e Córrego sem denominação, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas. E, declaramos estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(nome da empresa)

(Nome do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)

Engenheiro Civil CREA

### VISTO:

*(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)*

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, onde acompanhei sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Reserva do Cabaçal-MT, ...../...../2021.

José Eduardo Moreno Souza da Paz  
Engenheiro Civil CREA/MT 50077  
Contato: (65) 9-9806-3406



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

# A N E X O III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SÓ NO CASO DA EMPRESA QUE SE ENQUADRAR NA SITUAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins  
do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

# A N E X O I V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

# A N E X O V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal infra-sinatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 10, da Lei n.º 9.854, de 24 de outubro de 1999, não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(Nome, carimbo e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)*



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

# A N E X O VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021

Eu, (**Identificação completa do representante da licitante : NOME, RG, CPF, END. ...**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto a alínea h do subitem 2.3.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CIDESAT antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura - representante legal da licitante, com identificação completa)



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

# A N E X O VII

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,  
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – TP 02/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2014, que trata da contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a execução, mediante o regime de empreitada por preço global, dos serviços de manutenção/reforma de quatro pontes de madeira na MT-435 no Município de Reserva do Cabaçal-MT e outros serviços correlatos, conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto e demais anexos do edital, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço TOTAL desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Projeto.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro do serviço e o Demonstrativo de Composição do BDI.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e Responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza do serviço contratado.

O prazo de execução total dos serviços é de no máximo 60 (\_\_\_\_\_) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato e respectiva Ordem de Início dos Serviços (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço, os documentos previstos neste Edital e seus anexos, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do serviço, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da empresa designada para tal, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Providenciaremos assim que contratado a emissão da ART de execução dos serviços.

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CIDESAT, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)*



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

## MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA

### TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021										
AO		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07								
OBRA:	MANUTENÇÃO / REFORMA DE PONTES DE MADEIRA TIPO I									
LOCAL:	MT-435 - PONTE SANTO ANTONIO , PONTE COMUNIDADE GUANABARA, PONTE SOBRE O RIO CABAÇAL E PONTE SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT						BDI (%)		Encargos Sociais Não Desonerado	
PRAZO	60	DIAS	TABELA EM REFERENCIA			Sinapi: Abril / 2021 Sicro: Abril / 2021				
PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS - Tomada de Preços nº 02/2021										
Item	Código / Referência	Banco de Dados	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário Sem BDI	B.D.I. (29,52%)	Preço Unit. Com BDI	P. Total	
<b>1.1.0 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>									<b>TOTAL: R\$ -</b>	
1.1.1	COMP 01	Composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	4,00	7.764,96	-			
<b>1.2.0 MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O SANTO ANTONIO - EXT. 18,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'04"S) (058°28'49"W)</b>									<b>TOTAL: R\$ -</b>	
1.2.1	6 S 04 810 06	Composição	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira (100%)	m²	86,40	594,25	-			
1.2.2	6 S 04 810 07	Composição	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira (100%)	m²	32,40	594,25	-			
1.2.3	6 S 04 810 09	Composição	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira	m	18,00	170,11	-			
1.2.4	6 S 04 810 05	Composição	Substituição de Viga em Ponte de Madeira	m	36,00	577,24	-			
1.2.5	6 S 04 810 04	Composição	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	m	24,00	585,22	-			
1.2.6	6 S 04 810 02	Composição	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira	m	10,00	417,56	-			
1.2.7	6 S 04 810 11	Composição	Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira	m	36,00	444,67	-			
1.2.8	5213444	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-			
1.2.9	5213855	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	251,19	-			
1.2.10	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-			
1.2.11	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	-			
1.2.12	5213464	SICRO	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-			
1.2.13	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	-			
<b>1.3.0 MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA COMUNIDADE GUANABARA - EXT. 18,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'18"S) (58°26'50"W)</b>									<b>TOTAL: R\$ -</b>	
1.3.1	6 S 04 810 06	Composição	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira (100%)	m²	86,40	594,25	-			
1.3.2	6 S 04 810 07	Composição	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira (100%)	m²	32,40	594,25	-			
1.3.3	6 S 04 810 09	Composição	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira (100%)	m	18,00	170,11	-			
1.3.4	6 S 04 810 05	Composição	Substituição de Viga em Ponte de Madeira	m	36,00	577,24	-			
1.3.5	6 S 04 810 04	Composição	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	m	24,00	585,22	-			
1.3.6	6 S 04 810 02	Composição	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira	m	10,00	417,56	-			
1.3.7	6 S 04 810 11	Composição	Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira	m	36,00	444,67	-			
1.3.8	5213444	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-			
1.3.9	5213855	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	251,19	-			
1.3.10	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-			
1.3.11	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	-			
1.3.12	5213464	SICRO	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-			
1.3.13	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	-			



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

1.4.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CABAÇAL - EXT. 33,00 X 5,00 / LOCALIZAÇÃO (S 15° 17'59.3"") (W 058° 02'40.9"")							TOTAL:	-
1.4.1	6 S 04 810 06	Composição	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira (100%)	m <sup>2</sup>	165,00	594,25	-		
1.4.2	6 S 04 810 07	Composição	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira (100%)	m <sup>2</sup>	59,40	594,25	-		
1.4.3	6 S 04 810 09	Composição	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira	m	33,00	170,11	-		
1.4.4	6 S 04 810 05	Composição	Substituição de Viga em Ponte de Madeira	m	60,00	577,24	-		
1.4.5	6 S 04 810 04	Composição	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	m	24,00	585,22	-		
1.4.6	6 S 04 810 02	Composição	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira	m	10,00	417,56	-		
1.4.7	6 S 04 810 11	Composição	Substituição de Guarda Corpo em Ponte de Madeira 20cm X 20cm	m	36,00	444,67	-		
1.4.8	6 S 03 400 01	Composição	Cravação de Estacas com Bate Estaca	m	12,00	500,09	-		
1.4.9	5213444	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-		
1.4.10	5213855	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	251,19	-		
1.4.11	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D= 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-		
1.4.12	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	-		
1.4.13	5213464	SICRO	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-		
1.4.14	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	-		
1.5.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO - EXT. 13,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'13"S) (58°27'37"W)							TOTAL:	-
1.5.1	6 S 04 810 06	Composição	Substituição de "Pranchão" de Assoalho Ponte de Madeira (100%)	m <sup>2</sup>	62,40	594,25	-		
1.5.2	6 S 04 810 07	Composição	Substituição de "Pranchão" de Rodeiro Ponte de Madeira (100%)	m <sup>2</sup>	23,40	594,25	-		
1.5.3	6 S 04 810 09	Composição	Substituição de Trava de Rodeiro em Ponte de Madeira	m	13,00	170,11	-		
1.5.4	6 S 04 810 05	Composição	Substituição de Viga em Ponte de Madeira	m	12,00	577,24	-		
1.5.5	6 S 04 810 04	Composição	Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	m	6,00	585,22	-		
1.5.6	6 S 04 810 02	Composição	Substituição de Transversinas (Peia ou Travesseiro) em Ponte de Madeira	m	10,00	417,56	-		
1.5.7	6 S 03 400 01	Composição	Cravação de Estacas com Bate Estaca	m	12,00	635,32	-		
1.5.8	5213444	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-		
1.5.9	5213855	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	251,19	-		
1.5.10	5213440	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D= 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-		
1.5.11	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	-		
1.5.12	5213464	SICRO	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	203,21	-		
1.5.13	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	279,30	-		
<b>TOTAL GERAL</b>								-	

Valor Total de R\$ ..... ( .....)

Local e data .....

CARIMBO CNPJ

Identificação e assinatura do Representante Legal



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TIMBRADO DA EMPRESA						
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021</b>						
AO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07					
OBRA:	MANUTENÇÃO / REFORMA DE PONTES DE MADEIRA TIPO I					
LOCAL:	MT-435 - PONTE SANTO ANTONIO , PONTE COMUNIDADE GUANABARA, PONTE SOBRE O RIO CABAÇAL E PONTE SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA					BDI (%)
PRAZO	60 DIAS	REFERENCIA	Sinapi (Abril. 2021)		DESONERADO	
<b>CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)	30 (DIAS)	%	60 (DIAS)	%
1.1.0	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-			
1.2.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SANTO ANTONIO - EXT. 18,00 X 4,50 / LOCALIZAÇÃO (15°06'04"S) (058°28'49"W)		-			
1.3.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA COMUNIDADE GUANABARA - EXT. 18,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'18"S) (58°26'50"W)		-			
1.4.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CABAÇAL - EXT. 33,00 X 5,00 / LOCALIZAÇÃO (S 15° 17'59.3") (W 058° 02'40.9")		-			
1.5.0	MANUTENÇÃO PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SEM DENOMINAÇÃO - EXT. 13,00 X 4,80 / LOCALIZAÇÃO (15°06'13"S) (58°27'37"W)		-			
TOTAL GERAL						
VALOR ACUMULADO			-			

Local e data .....

CARIMBO CNPJ

Identificação e assinatura do Representante Legal



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### Observações para formalização da Proposta:

- I. A licitante deverá cotar todos os seus custos unitários, devendo apresentar uma planilha de formação de preços, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Projeto; (*ver planilha modelo de proposta nos anexos ao edital*)
- II. A licitante deverá apresentar o custo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em planilha específica, contendo a composição detalhada dos seus itens, conforme modelo do Anexo VIII, onde o percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) **deverá ser de, no máximo, 29,52%**.
- III. A licitante deverá indicar o valor global do serviço de engenharia completo e acabado, portanto no seu preço deverão estar contemplados todos os subitens materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do serviço (tributos, custos com administração, responsável técnico, encarregado, fretes, ferramentas e demais encargos), inclusive as despesas indiretas. Todos os equipamentos, mão de obra, ferramental, uniforme, EPI, materiais deverão estar relacionados, na discriminação, desde que sejam necessários a realização do serviço.
- IV. Observar as demais condições previstas no item 5 do edital.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

# A N E X O VIII

<b>TIMBRADO DA EMPRESA</b>			
<b>PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021</b>			
OBRA : MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA TIPO I			
LOCAL: MT- 435 - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT			
<b>COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI</b>			
<b>(Bonificação e Despesas Indiretas)</b>			
De acordo com a acordão 2622/2013 TCU- Criterios de aceitabilidade para lucros e despesas Indiretas.			
<b>BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>			
<b>COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS)</b>			
<b>ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>% SOBRE PV</b>	<b>% SOBRE CD</b>
AC - Administração Central			
DF - Custos Financeiros			
C - Riscos			
S - Seguros e Garantias Contratuais			
<b>Sub-total</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LUCRO</b>		<b>% SOBRE PV</b>	<b>% SOBRE CD</b>
E - Lucro Operacional			
<b>Sub-total</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>BDI SEM IMPOSTOS</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TAXAS E IMPOSTOS</b>		<b>% SOBRE PV</b>	<b>% SOBRE CD</b>
F - PIS	0,65% de PV		
G - COFINS	3,00% de PV		
H - ISSQN	2,00% de PV		
Contribuição Previdenciária - Lei N° 13.161/15			
<b>Sub-total</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>BDI COM IMPOSTOS</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
Custo Direto - CD			
BDI Final com impostos			
Preço de Venda - PV			
<i>Localidade / alíquota ISSQN</i>	<i>Para Mão de Obra</i>		
<i>Alíquota de Reserva do Cabaçal - MT = 5,0%</i>	<i>40% sobre alíquota</i>		

Local e data .....

CARIMBO CNPJ

Identificação e assinatura do Representante Legal



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

# A N E X O I X

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (razão social da empresa)\_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_ (nome do responsável), \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, n. da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e n. do CPF), CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do credenciado), \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, n. da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e n. do CPF) \_\_\_\_\_, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação da TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)*



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

# A N E X O X

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E A ....., NA FORMA ABAIXO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.979.143/0001-07, sediado na Avenida Sergipe, nº 457 no Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pela sua Presidente Sr<sup>a</sup> xxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. xxx SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número ...../....., com sede ....., neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... expedida pela ..... e CPF nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta nos termos do Edital Tomada de Preços Nº 02/2021/CIDESAT e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Execução dos serviços de engenharia na manutenção/reforma de 4 Pontes de Madeira na MT-435 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal-MT em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA nº 1207/2016, conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto de engenharia, termo de referência e demais anexos do edital Tomada de Preços nº 02/2021.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1.DA CONTRATANTE:**

- 2.1.1 Emitir ordem de serviço com antecedência mínima de 5 dias úteis da data prevista para o seu início, estabelecendo dia, hora, quantidade, local, fiscal e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 2.1.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 2.1.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira e orçamentária para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 2.1.4. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 2.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 2.1.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 2.1.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

#### **2.2. DA CONTRATADA:**

- 2.2.1. A vencedora deverá assinar o contrato em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- 2.2.2. Dar início aos serviços em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Consórcio;
- 2.2.3 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- 2.2.4. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, em conformidade com o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93
- 2.2.5 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio/Município e SINFRA-MT no tocante a entrega dos serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

2.2.6 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.2.7 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

2.2.8 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.2.9 – Refazer os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e projeto;

2.2.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, alimentação e hospedagem do motorista/operador, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

2.2.11 - Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021;

2.2.12 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao CIDESAT ou a terceiros;

2.2.13 - Providenciar as suas custas, o registro, aprovação, a renovação, quando for o caso, das licenças e outras exigências dos órgãos competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, necessárias à plena execução do serviço e utilização do imóvel, além do Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às Obras e Serviços de Engenharia a serem executados.

2.2.14 - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;

2.2.15 - Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;

2.2.16 - Retirar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização, bem como, demolir e refazer, por sua conta, o serviço que não foi aceito pela CONTRATANTE;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

2.2.17 - Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

2.2.18 - Manter no local dos serviços, Engenheiro com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis pela obra, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade pela mesma até o Recebimento Definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

2.2.19 - Substituir imediatamente o engenheiro responsável, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução;

2.2.20 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

2.2.21 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.2.22 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela execução do serviço, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ ... ( ), sendo tal valor global desembolsado de acordo com a medição realizada pela FISCALIZAÇÃO, tomando-se por base as etapas definidas no cronograma físico-financeiro.

3.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente acompanhada do relatório de medição emitido pelo responsável pela fiscalização a ser indicado na ordem de serviço, que atestará a execução dos serviços.

3.3. O pagamento será efetuado à contratada após a execução dos serviços, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

3.3.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

3.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

- I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- IV- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

3.5. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

3.6. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato/licitação, Convênio, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

12.5.1. (Termos para Nota Fiscal: Serviços de manutenção/reforma de ponte de madeira do rio ..... na MT-435 referente a ..... medição, Conforme contrato nº ....., processo de licitação Nº .../2021, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016. Banco:..... Agência:.....Conta Corrente:.... )

3.7. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

3.8. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

3.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

3.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

3.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

3.13. Em se tratando de medição final, a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

3.14. Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

3.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato firmado de acordo com o prazo estimado de execução do serviço e recebimento definitivo, qual seja, .....dias, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A contagem do prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, se vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído, neste prazo, a mobilização e desmobilização, a execução dos serviços propriamente ditos, e o recebimento desta, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses.

4.2.1. A vigência poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por períodos distintos do prazo inicial, na hipótese de ocorrência de alguma das situações previstas no subitem 4.6.

4.3. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos. O prazo para início dos serviços **será de até 05** dias úteis contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

4.4. No exclusivo interesse da Administração do CIDESAT esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

4.5. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Re-ratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Secretaria Executiva do CIDESAT e aprovada pela autoridade competente.

4.5.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente a **CONTRATANTE** os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.6. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.6.1. Alteração do projeto ou especificações;

4.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;

4.6.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no item 5.1 deste Contrato.

4.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CIDESAT, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6.7. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Re-ratificação Contratual.

4.6.8. Este Termo de Contrato ou seus aditamentos vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, acrescer o percentual de até **50% (Cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de reforma de ponte;

5.1.1. O valor inicial do contrato será atualizado somente após ter decorrido o período de 01(um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

5.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).

5.2.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6º, VI, da Lei n.º 12.708, de 2012).

**5.3.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

**5.4.** A CONTRATANTE apenas receberá as solicitações de aditivos (prazo e valor) até 20 (vinte) dias da data de encerramento da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal abaixo discriminada:

#### **01. CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal**

##### **01.01. Secretaria Executiva**

**26 782 0001 2011 0000 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS**

**3.3.90.39.00 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

**FONTE DE RECURSO: 0.1.33.000000 – GOV. ESTADUAL – SINFRA**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelo Engenheiro do Município Consorciado de Reserva do Cabaçal e pela Secretaria Executiva do Consórcio, e ainda por fiscal da SINFRA-MT, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**7.2.** A Ordem de Serviços deverá indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução.

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4.** A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

7.5. Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

7.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

7.7. São obrigações da Fiscalização:

7.7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos serviços contratados.

7.7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

7.7.3. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

7.7.4. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pelo Consórcio;

7.7.5. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

7.7.6. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato;

7.7.7. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

7.7.8. Exigir da CONTRATADA, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos.

7.7.9. Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução dos serviços objeto do presente Contrato e com os interesses do Consórcio.

7.7.10. Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro dos serviços objetos deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse do Consórcio.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

7.7.11. A comunicação entre CONTRATADA e empresa responsável pela fiscalização será realizada através de e-mail institucional;

7.8. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

8.1.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado em relação às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

8.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade implicará na suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

8.2.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Consórcio e cobrados judicialmente.

8.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da adjudicação.

8.7.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

8.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a verificação dos serviços executados, para aprovação;

12.2. A CONTRATADA solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra acompanhada dos comprovantes da manutenção da habilitação.]

12.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.4. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento da obra, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.7. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias corridos anteriores à exaustão do prazo.

12.8. O responsável pela FISCALIZAÇÃO da obra deverá emitir Relatório de Recebimento Definitivo que deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o Recebimento Definitivo da obra/serviços;





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### ANEXO XI

## Modelo – Declarações Complementares

PAPEL TIMBRADO

### DECLARAÇÕES

Ao

**Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal**

Processo Licitatório nº 12/2021 - Tomada de Preços nº 02/2021

....., CNPJ sob o número ....., com sede à Rua  
....., representada por seu sócio proprietário,  
....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... SSP....., e CPF  
n.º ....., **DECLARA** junto ao Processo Licitatório nº 06/2021 – Tomada de  
Preços nº 02/2021 que:

**I-** Indica o **Engenheiro .....** *nome*, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, como **responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. (item 4.4.2.c do edital)

**II-** Dispõe dos equipamentos mínimos listados no item 11 do Termo de Referência e pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº8. 666/93. (item 4.4.2.d do edital)

.....-MT, ..... de ..... de 2021.

*assinatura*

*nome Empresa*

*Responsável legal*